A União

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE — DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL

ANO LIV — N.° 190 — João Pessoa — Paraíba — Quinta-feira, 29 de agosto de 1946

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. JOSÉ GOMES DA SILVA

ATOS DO INTERVENTOR FEDERAL

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 18:

Decreto·

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.°, do Decreto-Lei Federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, e tendo em vista o que consta do processo n.° 1633|46 — D. S. P., resolve aposentar, de acordo com o item II, do art. 187, combinado com o item II, do art. 186, do Decreto-Lei 202, de 28 de outubro de 1941, o extranumerário diarista, beneficiado pelo art. 122, da Lei 127, Custódio de Figueirêdo Martins na função de Linotipista, lotado no Departamento de Publicidade.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL INTERINO DO DIA 26:

Proposta de contrato — A Secretaria de Educação e Saude — Maria do Carmo Campelo, datilografo — Cr$ 350,00. Prazo: Da data da assinatura do contrato até 31.12.46. APROVO. as) José Gomes.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL INTERINO DO DIA 27:

Proposta de contrato — A Secretaria de Educação e Saude — Carmelita Nóbrega Ribeiro, inspetora de alunos — Cr$ 270,00. Departamento de Educação. Prazo: Da data da assinatura do contrato até 31.12.46. APROVO para exercer a função no Grupo Escolar de Ibiapinopolis. as) José Gomes.

Proposta de admissão de diarista — A Secretaria de Educação e Saude — Isaura Maria da Conceição, servente — Cr$ 10,80 por dia de serviço prestado. Departamento de Educação. APROVO. as.) José Gomes.

Petições:

De João Dias Cardoso, extranumerário-diarista com regalias de funcionário, requerendo licença para tratamento de saude — Concedo 20 dias de licença, com o salário, a partir de 16—8—46, na forma da lei, á vista do perecer.

De Cirene de Farias Lemos, professora, classe C, requerendo no mesmo sentido — Concdo 45 dias de licença, com os vencimentos, na forma da lei, a partir de 2—7—46, á vista do parecer.

De Antonio Francisco da Silva, extranumerário-diarista, requerendo no mesmo sentido — Concedo 45 dias de licença, com o desconto de 20% do salário, a partir de 6—8—46, na forma da lei, á vista do parecer.

De Maria Margarida Borba de Medeiros, professor docente, padrão G, requerendo no mesmo sentido — Concedo 45 dias de licença, com os vencimentos, na forma da lei, a partir de 22—7—46, á vista do parecer.

De Cantidio Gomes Moreira, extranumerário-diarista, requerendo no mesmo sentido — Concedo 15 dias de licença, com o salário, na forma da lei, á vista do parecer.

De Romulo Eufrásio da Silva, extranumerário-diarista com regalia de funcionário, requerendo no mesmo sentido — Concedo 30 dias de licença, com o salário, a partir de 16—8—46, na forma da lei, á vista do parecer.

De José Coelho da Silveira, extranumerário-contratado, requerendo no mesmo sentido — Concedo 60 dias de licença, com o salário, a partir de 15—7—46, na forma da lei, á vista do parecer.

De Maria Elizabete Monteiro, professora contratada, requerendo no mesmo sentido — Concedo 60 dias de licença, com o salário, a partir de 7—8—46, na forma da lei, á vista do parecer.

De José Domingos da Fonseca, extranumerário-diarista com regalias de funcionário, requerendo no mesmo sentido — Concedo 20 dias de licença, com o salário, a partir de 16—8—46, na forma da lei, á vista do parecer.

De José Maria Guedes, agente fiscal, classe E, requerendo no mesmo sentido — Concedo 60 dias de licença, com os vencimentos, na forma da lei, á vista do perecer.

De Odaci Marques Coêlho, extranumerário-contratado, requerendo licença de acordo com o art. 163 do E. F. — Concedo 60 dias de licença, com os vencimentos, de acordo com o art. 163 do E. F., a partir de 9—7—46, á vista do parecer.

De Clotilde Lins Fialho, professora, classe B, requerendo no mesmo sentido — Concedo 90 dias de licença, com os vencimentos, de acordo com o art. 163 do E.F., a partir de 2—8—46, á vista do parecer.

De Celina Gomes da Silveira, professora classe D, requerendo prorrogação de licença — Concedo 60 dias de licença, em prorrogação, com os vencimentos, a partir de 31—7—46, á vista do parecer.

De Orlando da Silva Sobral, extranumerário-diarista, requerendo no mesmo sentido — Indeferido á vista do laudo e parecer.

De Severina de Barros Guerra, extranumerária-contratada, requerendo no mesmo sentido — Concedo 45 dias de licença, em prorrogação, com o salário, a partir de 26—8—46, na forma da lei, á vista do perecer.

De João Vieira dos Santos, extranumerário-diarista, com regalia de funcionário, requerendo no mesmo sentido — Concedo 30 dias de licença, em prorrogação, com o salário, a partir de 16—8—46, na forma da lei, á vista do parecer.

De Euzebio Paulo da Silva, extranumerário-mensalista, requerendo no mesmo sentido — Concedo 45 dias de licença, em prorrogação, com o salário, a partir de 6—8—46, na forma da lei, á vista do parecer.

De Diogo Cavalcanti de Albuquerque, extranumerário-contratado, requerendo no mesmo sentido — Concedo 60 dias de licença, em prorrogação, com o salário, a partir de 9—8—46, na forma da lei, á vista do parecer.

De Simplicio Augusto de Sá, agente fiscal, classe E, requerendo no mesmo sentido — Concedo 180 dias de licença, com os vencimentos, em prorrogação, a partir de 27—5—46, á vista do parecer.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL INTERINO DO DIA 28:

Decretos:

O INTERVENTOR FEDERAL interino, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, art. 7.°, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve tornar sem efeito, o ato de 20.8.1946, que nomeou Maria de Lourdes Luna, para

EDIÇÃO DE HOJE — 16 PAGINAS

EXPEDIENTE

A materia constante do expediente do Governo, das Secretarias de Estado e das Repartições publicas deverá ser endereçada á redação da A UNIÃO.

Os avisos e editais, balancetes dos bancos e os anuncios constituem materia a ser entregue á Gerencia, para o respectivo contrato de publicidade.

As repartições publicas deverão remeter o expediente até ás 17,30 e, aos sábados, até ás 14 horas.

Os originais deverão ser autenticados. As rasuras e emendas deverão vir, sempre, ressalvadas por quem de direito. Os originais devem ser datilografados, evitando-se escrever no verso.

A materia paga terá seu recebimento das 11,30 ás 17,30, e aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As reclamações, constatada a existência de êrros ou omissões pertinentes á materia divulgada, deverão ser formuladas á Redação da UNIÃO, das 14 ás 17,30 e, aos sabados, das 8 as 12 horas.

A UNIÃO

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE

Redação e Oficinas:
Rua Duque de Caxias S/N.

Diretor Geral — JOSÉ DE CERQUEIRA ROCHA

DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL

Gerente — MARDOKÉO NACRE

O único cobrador autorizado deste jornal, no interior do Estado, é o sr. Silvano Rocha.

Tabela de assinaturas e publicidade

ASSINATURAS	Cr$.
Ano	60,00
Semestre	40,00
Numero avulso . . .	0,20
Numero atrazado	0,40

A assinatura para os funcionarios publicos terá o abatimento de 40%.

PUBLICIDADE	Cr$.
1 pagina, por vez .	400,00
½ pagina, por vez .	200,00
¼ de pagina, por vez	100,00
Centimetro de coluna	4,00
Editais, por centimetro de coluna	2,40

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por semestre ou ano, terminando no ultimo dia do mês em que vencerem.

As repartições publicas se cingirão as assinaturas anuais, renovadas pelo órgão competente, até 31 de dezembro.

Os cheques ou vales postais deverão ser emitidos em favor do Tesoureiro da A UNIÃO.

Para quaisquer informações sobre materia de serviço, poderá ser utilizado o seguinte telefone:

Diretoria — 1211

Endereço telegrafico IMPRENSOF.

---

exercer, interinamente, o cargo da classe C, da carreira de Técnico de Laboratório, do Quadro Unico do Estado, com a lotação do seu ocupante fixada no Departamento de Saude.

O INTERVENTOR FEDERAL interino, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear, de acordo com o item IV, art. 15, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, Maria de Lourdes Luna para exercer, interinamente, o cargo da classe C, da carreira de Arquivista, do Quadro Unico do Estado, com a lotação do seu ocupante fixada no Departamento Estadual de Estatistica.

O INTERVENTOR FEDERAL interino, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear, de acordo com o item I, do art. 15, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, Zulmira Alda de Souza Gouveia para exercer o cargo, em comissão, de Ajudante de Tesoureiro, padrão E, do Quadro Unico do Estado, enquanto durar o impedimento do respectivo titular.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ESTADO

104.ª Sessão Ordinária do dia 28 de agôsto de 1946:

Sob a presidência do conselheiro Oswaldo Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, secretariado pelo senhor João Araujo Dias, com a presença e parte ativa nos trabalhos dos conselheiros drs. Severino Ayres, João Lelis e Rômulo Rangel, realizou-se a 104ª sessão ordinária do Conselho Administrativo do Estado.

Lida a ata da reunião anterior, é aprovada sem restrições.

Expediente: — Deu entrada, para os fins devidos, o projeto de decreto-lei da interventoria, Federal, concedendo uma subvenção á Academia Paraibana de Letras — Ao dr. Rômulo Rangel.

Pareceres á Publicação: — Os de numero 173, 174 e 175, aos projetos de decretos-leis: da Interventoria Federal, alterando a denominação do Departamento de Viação e Obras Publicas e dando outras providências; da Prefeitura de Alagoa Nova, abrindo o crédito suplementar de Cr$ 10.970,00 a diversas verbas do orçamento vigente — Relator dr. Severino Ayres; da Interventoria Federal, abrindo o crédito especial de Cr$ 22.000,00 ao Conselho Administrativo do Estado — Relator dr. João Lelis.

Ordem do Dia: — Foram discutidos e aprovados os pareceres ns. 165 e 166, aos projetos de decretos-leis: da Prefeitura desta Capital, abrindo um crédito suplementar de Cr$ 125.000,00 — Relator dr. João Lelis; da Interventoria Federal, alterando o Decreto-lei n.º 774, de 27 de dezembro de 1945, dividindo em 8 Regiões Hospitalares —Relator dr. Severino Ayres.

E nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão, marcando antes o senhor Presidente, uma reunião para hoje, á hora regimental.

João Araujo Dias — Secretario.

PARECER N.º 173

Interventoria Federal — Bem recentemente foi criado neste Estado o Departamento de Estradas de Rodagem. (Decreto-lei n.º 832, de 26 de junho de 1946). Assim, reduzido nas suas atividades o Departamento de Viação e Obras Publicas, subordinado á Secretaria da Agricultura, importa: 1.º — alterar a sua denominação para Departamento de Obras Publicas, e 2.º entregar ao órgão recem-criado todo o material destinado aos trabalhos de estradas, viaturas e respectivo equipamento mecanico. Essa medida a Interventoria Federal pretende pôr em prática com o projeto legislativo que acaba de submeter a apreciação do Conselho Administrativo. Tudo foi atentamente examinado, pelo que ao mesmo projéto não se póde recusar aprovação. Este é o meu parecer que ponho a votos da Casa com a seguinte

Proposição Resolutiva:

Delibera o Conselho Administrativo do Estado, tendo em atenção ao exposto pela Interventoria Federal, aprovar sem reparos o projeto de decreto-lei de sua iniciativa, alterando a denominação do Departamento de Viação e Obras Publicas, subordinado á Secretaria da Agricultura, e dando outras providências.

Sala das Sessões do C. A. E., em 28 de Agosto de 1946.

Severino Alves Ayres — Relator.

PARECER N.º 174

Prefeitura de Alagôa Nova — Por intermédio do Departamento das Municipalidades, que mais diretamente cumpre fiscalizar a execução orçamentaria nos Municipios, chegou ao Conselho Administrativo um projeto de decreto-lei da Prefeitura de Alagôa-Nova abrindo o crédito suplementar de Cr$ ..... 10.970,00 ás verbas 82, 84, 88 e 89 do orçamento vigente da despesa. Foi dito pelo prefeito da referida Edilidade e confirmado pela Turma de Orçamento e Créditos do Departamento das Municipalidades que as sobreditas dotações se encontram com saldos insuficientes para a execução dos serviços que lhes são subordinados.

Conta a Municipalidade em questão com recursos disponiveis e a medida é praticada tempestivamente.

Nestas condições, sou pela aprovação do projeto legislativo em fóco, de vez que está conforme com as exigências dos arts. 11, §§ 2.º e 3.º do Decreto-lei federal n.º 2416 e 13 do Decreto-lei estadual n.º 99, apresentando, consequentemente, á Casa esta

RESOLUÇÃO

O Conselho Administrativo do Estado decide aprovar, consoante o parecer do relator, o projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Alagôa Nova abrindo o crédito adicional de Cr$ ...... 10.970,00 a diversas verbas do orçamento em execução

Sala das Sessões do C. A. E., em 28 de agosto de 1946.

Severino Alves Ayres — Relator.

PARECER N.º 175

Interventoria Federal — Abrindo o crédito suplementar de Cr$ 22.000,00 ás verbas consignadas ao Conselho Administrativo, o sr. Interventor Federal vem de enviar a esta Casa o processado respectivo. A medida visa atender necessidades normais deste Orgão, cujas verbas, no decorrer do primeiro semestre, estão esgotadas a possibilita-lo atender á marcha dos seus trabalhos internos até o fim do exercicio. Sobre o assunto manifestaram-se o D. S. P. e a Secretaria das Finanças, esta ultima declarando a existencia de disponibilidades suficientes. Assim, dou parecer favoravel á aprovação do projeto de decreto-lei incluso, apresentando á deliberação dos meus pares a seguinte

RESOLUÇÃO

O Conselho Administrativo resolve aprovar o projeto de decreto-lei da Interventoria Federal, que abre o crédito suplementar de Cr$ .. 22.000,00 ás verbas consignadas ao C. A. E. na fórma do projeto incluso.

Sala das Sessões do C. A. E., em 28 de agosto de 1946.

João Lelis — Relator.

RESOLUÇÃO N.º 157, de 28 8 1946

Aprova o projeto de decrelei da Prefeitura de João Pessoa, abrindo o crédito suplementar de Cr$ 125.000,00

O Conselho Administrativo do Estado da Paraiba, em sessão de 28 de Agosto de 1946, adotou a seguinte

RESOLUÇÃO

E' aprovado o projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de João Pessoa, que abre o crédito suplementar de cento e vinte e cinco mil cruzeiros (Cr$ 125.000,00) a diversos verbos do seu atual orçamento, na forma do projeto em apreço.

João Pessoa, 28 de Agosto de 1946.

Oswaldo Pessoa — Presidente.

Publicada na Secretaria do Conselho Administrativo do Estado da Paraiba, em 28 de Agosto de 1946.

João Araujo Dias — Secretario.

RESOLUÇÃO N.º 158, de 28 de Agosto de 1946

Aprova o projeto de decreto-lei da Interventoria Federal, alterando o decreto-lei n.º 774, de 27 de dezembro de 1945, e dividindo o Estado em oito regiões hospitalares.

O Conselho Administrativo do Estado da Paraiba, em sessão de 28 de Agosto de 1946, adotou a seguinte

RESOLUÇÃO

E' aprovado o projeto de decreto-lei da Interventoria Federal, que altera o decreto-lei n.º 774, de 27 de dezembro de 1945, e divide o Estado em oito regiões hospitalares, conforme parecer n.º 166, publicado no dia 23 do corrente.

João Pessoa, 28 de Agosto de 1946.

Oswaldo Pessoa — Presidente.

Publicada na Secretaria do Conselho Administrativo do Estado da Paraiba, em 28 de Agosto de 1946.

João Araujo Dias — Secretario.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 19:

Processo n.º 1335|46 — D. S. P. — Antonio Sales Santos, ex-agente fiscal classe B, pedindo reconsideração do ato mediante o qual foi demitido por abandono do cargo, em 15.6.43, aduzindo que:

a) que contando mais de dez anos de serviço publico;

b) que se encontrava licenciado ao tempo em que foi exonerado em virtude de doença em pessoa da familia;

c) que só podia ser exonerado mediante processo administrativo.

* * *

Apreciando o assunto, observou o D. S. P. que o requerente, em 1943, respondeu a processo administrativo por abadono do cargo; que o processo em apreço teve curso regular, não tendo o indiciado, em tempo habil, feito a prova da eixstencia de força maior ou coação ilegal; que em junho de 1943 foi demitido por abandono do cargo; e finalmente, que o Departamento da Fazenda se manifesta contrariamente á pretensão em apreço.

Improcedente, como se vê, é o pedido no sentido de ser tornado sem efeito a aludida demissão, que valeria por uma reintegração.

Sob o aspecto de readmissão, vale notar que se trata de instituto cuja apreciação é da competência exclusiva do Chefe do Executivo, pelo que o D. S. P. submete á consideração do Senhor Interventor Federal o proceso respectivo.

D. S. P., em 22 de julho de 1946.

OCTAVIO COSTA — Diretor Geral

Indeferido á vista da informação.

Em 19—8—46.

As) ODON BEZERRA CAVALCANTI

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 23:

Processo n.º 1941|46 — D. S. P. — João Gonçalves de Araujo, fiscal de transito, classe B. interessado em aposentadoria.

* * *

A comissão médica indicada para, no Centro de Saude, inspecionar o requerente opina por que lhe seja concedido, ao invés da aposentadoria solicitada, cento e oitenta (180) dias de licença, em prorrogação, para continuação do tratamento respectivo.

Em tais condições, o D. S. P. submete á consideração do Senhor Interventor Federal o processo em apreço.

D. S. P., em 21 de agosto de 1946.

OCTAVIO COSTA — Diretor Geral

Aprovo. Em 23.8.46. As.) JOSÉ GOMES

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 28:

Petições

De Almeinita Lins Leite, solicitando dezentranhamento de documentos. Despacho: — Como pede, mediante recibo.

De Maria de Costa Lima, igual despacho.

De Camilo Moreira da Silva, igual despacho.

De Maria das Neves de Vasconcelos, solicitando dezentranhamento de documentos. Despacho: — Deferido, mediante recibo.

DIVISÃO DE PESSOAL

Petições:

De José Pedro Vicente, extranumerário-diarista, requerendo licença para tratamento de saude — Submêta-se á inspeção médica no Centro de Saude desta Capital.

De Lizete Vilar de Gusmão, Auxiliar de Escritório classe B, requerendo no mesmo sentido — Igual despacho.

De João Gualberto de Brito, extranumerário-diarista, requerendo prorrogação de licença — Igual despacho.

De Marina Batista Gomes, extranumerário-mensalista, requerendo no mesmo sentido — Igual despacho.

De Camerina Magalhães de Lima, extranumerário-contratado, requerendo no mesmo sentido — Igual despacho.

De Cicero Bezerra da Silva, Guarda Civil classe B, requerendo no mesmo sentido — Igual despacho.

De Adauto Soares da Costa, Fiscal de Rendas, classe E, requerendo no mesmo sentido — Igual despacho.

Além de individuos que eliminam bacilos — doentes e portadores de germens — podem tambem veicular a febre tifóide a água, o leite, outros alimentos e vários objétos. — S. N. E. S.

DEPARTAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 24:

Portaria:

O Diretor do Departamento de Classificação de Produtos Agro-Pecuários no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve designar o fiscal deste Serviço recentemente contratado, sr José Andrade, para se encarregar dos trabalhos de fiscalização do D. C. P. A. P. em Jatobá, ficando diretamente subordinado á Secção de Classificação em Cajazeiras.

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DA POLICIA CIVIL

EXPEDIENTE DO CHEFE DE POLICIA DO DIA 28:

Portaria :

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7.°, do Decreto-lei n.° 478, de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve nomear José Herculano da Rocha para exercer o cargo de 3.° suplente de delegado de policia da cidade de Ingá.

DELEGACIA DE TRANSITO E VIGILANCIA

EXPEDIENTE DO DELEGADO DO DIA 28:

Despacho de Petições:

N.° 6940, de Inácio Ferreira da Silva: como requer;

N.° 6939, de João Sales: igual despacho;

N.° 6852, de Adauto Alves Cabral: idem, idem;

N.° 6952, de José Adelbaldo Grisi: como requer, submetendo-se a exame de máquina;

N.° 6950, de João Ramos da Silva: como requer;

N.° 6956, de Oton Leal: indeferido em virtude do requerimento apresentar rasuras que poderão criar duvidas sobre o entedimento;

N.° 6963, de João Feliciano Soares: como requer;

N.° 6964, do mesmo: igual despacho;

Mems. ns. 93 a 151, da 4.ª C|T — A' S|T;

Mems. 172 a 174, da 3. C|T — igual despacho.

N.° 6968, de Miguel Bento de Farias: como requer, submetendo-se a exame hoje, ás 14 horas;

N.° 6969, de Rivaldo Gomes de Araujo: submeta-se a exame hoje, ás 15 horas;

N.° 6966, de Luiz Magno do Amaral: igual despacho;

N.° 6970, de Severino Dias Silva: como pede;

N.° 6967, de Lourival Rubens Gonçalves: certifique-se o que constar;

N.° 6973, de Ovidio Tavares: deferido;

N.° 6972, de Manuel Fernandes Junior: como pede;

N.° 6971, de Nadia Pereira de Melo: igual despacho.

Portaria:

"O Delegado de Transito e Vigilancia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 129, inciso II, letra e, do Código Nacional de Transito, resolve apreender por seis (6) mêses, a carteira Nacional de Habilitação n.° 1262, prontuarista sob o n.° 5179 Pb do motorista profissional Arnobio Martins da Nóbrega, por ter sido encontrado o mesmo em estado de embriaguês na direção do auto placa 855 Pb ás 21 horas do dia 24 do corrente, na Rua Duque de Caxias, nesta Capital. Publique-se".

Sentença de motorista — Transcrição:

"De ordem do dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara, comunico-vos para os devidos fins, que por sentença deste Juizo, de 26 de fevereiro do ano em curso, foi condenado o motorista profissional Manoel Bernardo de Lima, á pena base de dois mêses de detenção, limite minimo do art. 129, § 6.°, do Código Penal. Essa pena é elevada a três mêses de detenção em face do disposto nos arts. 51, § 1.°, 129, § 7.° e 121, § 4.°, segunda parte, tudo do referido Código, tendo sido suspensa a execução da referida sentença, pelo prazo de dois anos, atendendo aos bons antecedentes do acusado, devendo o mesmo ter vida regular, não frequentar lugares suspeitos e ter maior cuidado no exercicio de sua profissão.

Ainda por sentença do mesmo Juiz, de 2 de março deste ano, foi condenado o motorista profissional Alcides Marques dos Santos, a pena de dois meses de detenção, limite minimo do art. 129, § 6.°, do Código Penal, tendo sido no entretanto, suspensa a execução da pena pelo prazo de dois anos, atendendo os antecedentes do acusado e a circunstancia da infração, tudo de acordo com o art. 67 do referido Código, ficando o acusado durante esse periodo sujeito as seguintes advertencias: se abster de bebidas alcoolicas e de frequentar logares suspeitos, exercendo a sua atividade com toda as cautelas necessárias. Atenciosas saudações. (As) **Milton Peixoto de Vasconcelos** — Escrivão".

Resultado de exame de motorista:

Hoje, sairam habilitados por esta Delegacia, como motoristas profissionais, os srs. Luiz Magno do Amaral e Paulo Severino de Sousa. Reprovado — 1. Faltou 1.

INSTITUTO MÉDICO LEGAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 28:

Petições Despachadas:

De João Firmino Coutinho, agricultor, residente av. Genésio Gambarra n.° 197, requerendo uma carteira de

---

DELEGACIA DE TRANSITO E VIGILANCIA

AVISO AOS SRS. PROPRIETÁRIOS DE ONIBUS

Esta Delegacia chama mais uma vez a atenção dos srs. proprietários de onibus que fazem o transporte de passageiros para o interior do Estado, no sentido de cumprirem as determinações da lei de transito quanto á proibição de transportar passageiros nos estribos e no bagageiro. No intuito de melhor amparar os interesses dos que se servem desse meio de transporte, esta Delegacia tomou a providencia de mandar retirar o estribo do lado da contra-mão e fechar o mesmo lado até a altura do encosto dos bancos, uma vês que presentemente é impossivel adotar as axigencias do art. 66, letra A, do Código Nacional de Transito, para os veiculos atualmente em transito.

Para conhecimento dos interessados fica marcado o prazo de 15 dias, a-fim-de que sejam satisfeitas aquelas exigencias, sob pena de serem os veiculos retirados de circulação.

Desta data em diante só serão registrados os autos-ônibus que estiverem de acordo com as determinações do art. 66, letra A, do Código Nacional de Transito, que diz: SER A RESPECTIVA "carros-serie" FECHADA, PROVIDAS DE JANELAS, PORTAS DE SUBIDA E DESCIDA, DISPOSITIVOS PARA VENTILAÇÃO E BANCOS PARA PASSAGEIROS.

Entende-se por auto-ônibus o veiculo automovel provido de rodas duplas no eixo traseiro, com lotação minima de 21 passageiros.

Esta observancia justifica-se em face das disposições do Decreto-lei federal n.° 8.982, de 14 de fevereiro do corrente ano, que prorrogou até 31 de julho ultimo o prazo de que trata o art. 148, item I, alinea B, do referido Código.

João Pessoa, 19 de agosto de 1946.

ROMULO DE ALMEIDA — Del. de Transito e Vigilancia.

identidade. Despacho — Como requer.

De Othercio Leal, comerciante, residente a rua João Mauricio n.° 67 em Tambaú, no mesmo sentido — igual despacho.

De Francisco Paulo de Oliveira, carpinteiro, residente a rua Amaro Coutinho n.° 215, em igual sentido — igual despacho.

De José Fernandes Feitosa, comerciante, residente av. D. Pedro II n.° 110, idem no mesmo sentido — igual despacho.

De Maria Célia de Almeida Cunha, funcionária publica federal, residente a rua das Trincheiras n.° 746 — Idem, idem — igual despacho.

De Etacilda Dantas Maia, estudante, residente av. Maximiano Figueirêdo n.° 700, idem, idem — igual despacho.

CONSÊLHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO

Por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Republica, datado de 18 de julho ultimo, foi indeferido o pedido de indulto do detento Sebastião Alves dos Santos condenado na comarca de Piancó.

Sessão extraordinária

Realiza-se hoje, ás 14 horas no local de costume uma sessão extraordinária, para liberação dos detentos: — Bidu Pereira da Silva, comarca de Maguari; Pedro Clementino José, comarca da Capital; Venerando Fernandes da Cunha, comarca de Maguari; Francisco Caróca Sobrinho, comarca de Sabugi e Eufrásio Luiz Leite, comarca de Pricesa Isabel.

O Dr. Presidente encarece o comparecimento de todos os conselheiros.

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE

DIVISÃO DE RADIO DIFUSÃO

RADIO TABAJARA DA PARAIBA

Frequência 1.110 Kcs.
Ondas largas de 270 metros.

Programa para hoje:

09,00 — Caracteristica — Bom dia da P. R. I.-4.

09,05 — Boletim Economico — Oportunidades comerciais.

09,10 — Seleções musicais — Melodias selecionadas.

10,00 — Show de astros.

10,30 — Noticias para a mulher — modas — culinária.

10,35 — Cont. de Show de astros.

11.45 — Informacões do Departamento de Publicidade.

12.00 — O mundo em revista — Noticiário internacional.

12,07 — Cont. de Show de astros.

12,15 — Radio conto melhoral.

12,30 — Cont. de Show de astros.

12,45 — Ronaldo Lupo — Gravações.

13,00 — Boa tarde — Intervelo.

17.00 — O boa tarde sonoro com gravações selecionadas.

18.00 — Ave Maria

Programa de Estudio.

18.05 — Programa com Bete Araujo — Acomp. Piano. 1.° — Se tudo fosse meu — Valsa de George Moran e C. de Alencar. 2.° — Loucuras de amor — Fox de Bob Russel, Ros Metzger e Franck Lowere. 3.° — Nada direi — Valsa de Ramiro Simões e Silveira Miranda.

18.25 — Informações do Departamento de Publicidade.

18.30 — Programa com Placido da Veiga em solos de Sax Tenor. 1.° — Rodeio — Choro de Hercilio Cavalcante. 2.° — Folengo — Choro de Severino Araujo.

18,45 — Programa com Antonio Athayde — Acomp. Piano. 1.° — Sonharei contigo — Fox de Franck Darlo, versão brasileira de Atrayde. 2.° — Amôr — Bolero de Gabriel Ruiz. 3.° — Maria Helena — Fox de A. Wrubel.

19,05 — Inglez pelo radio — Retransmissão da BBC.

19,15 — Programa com José Paulo — Acomp. Regional. 1.° — A Deus agradeço — Samba de José Miranda. 2.° — Se você é meu amigo — Samba de José Miranda. 3.° — O meu mundo é ela — Samba de Alcebiades Barcelos.

19.30 — Retransmissão Noticiário Radiofonico do D. N. I.

20.00 — Pragrama com Antonio Siqueira — Acomp. Piano. 1.° — Esmagando rosas — Bolero de Alcyr P. Vermelho e David Nasser. 2.° — Lagoa adormecida — Fox de Eric Coates. 3.° — Olhos divinos — Valsa de Ary Monteiro.

20,15 — Programa com Judite Pessoa — Acomp. Regional. 1.° — Sinceridade — Samba de Waldemar Gomes e Aldo Cabral. 2.° — Um banquinho p'ra dois — Samba de Ade Sousa. 3.° — Lar, doce lar — Samba de Dunga e Haroldo Lobo.

20,30 — Programa com a Jazz Tabajara — Direção de Nozinho. 1.° — Gotta date — Swing de Glen Powell. 2.° — My favorite song — Slow de Joe Burck. 3.° — Inck bottle stomp — Fox de Will Hudson.

21.00 — Jornal internacional da Fabrica Sanhauá.

21.07 — Programa com gravações (Complemento).

21.15 — Comentário do dia, retransmitido da BBC de Londres.

21.30 — Jornal Oficial do Estado — Divulgação do Departamento de Publicidade.

21,35 — Conjunto Radio Teatro Tabajara com a comedia em 3 atos de autoria de Manoel Moreira de Menezes "Mais forte do que a justiça".

22.30 — Bôa Noite — Caratesistica.

Locutores: Carmelo Santos Coelhos, Magna Araujo e Haiton Santos.

SECRETARIA DAS FINANÇAS

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 28:

Portarias:

O Secretário das Finanças, no uso das suas atribuições, resolve designar João Correia Sobrinho, agente fiscal classe E, para ter exercicio na Coletoria Estadual de Monteiro.

O Secretário das Finanças, no uso das suas atribuições, resolve designar José Alfredo da Nóbrega, agente fiscal classe E, para ter exercicio na Coletoria Estadual de São João do Cariri.

DEPARTAMENTO DA FAZENDA

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA NO DIA 26 DO CORRENTE MES

RECEITA

SALDO ANTERIOR		314.350,00
Recebedoria de J. Pessoa — P/c. arr. dia 24	12.100,00	
Recebedoria de C. Grande — P/c. arr. agosto	400.000,00	
Delegacia de Transito e Vigilancia — Taxa Serv. de Transito..	860,00	
Rafael Di Lorenzo — Renda Industrial	10,00	
Nicomedes Cancio da Silva — Idem	10,00	
Eliseu Soares dos Santos — Idem	10,00	
José de Carvalho Costa — Idem	10,00	
Misael Méndes — Idem	10,00	
David Chapiro — Renda patrimonial	2,30	
José Matias de Oliveira — Idem	5,70	
O mesmo — Idem	1,90	
Otávio Costa — Restituição	45,00	
José Gomes da Silveira — Saldo de adiantamento	139,40	
Josias Gomes da Silva — Divida ativa	110,00	
Diversos funcionários — Desc. abono n.° 50	86.495,90	
Idem — Desc. abono n.° 51	116.280,30	
Idem — Desc. abono n.° 52	3.761,70	619.852,29
Banco do Estado — Cta. Motv.° — Retirada		516.689,40
Banco do Pôvo S A — Cta. Movt. — Retirada		190.508,70
TOTAL		Cr$ 1.641 401,10

DESPESA:

4058 — Diversos funcionários — Abono n.° 50	357.295,80	

Documento	Especificação	Parcial	Total
4088	— Diversos funcionários — Abono n.º 51	362.169,80	
4116	— Diversos funcionários — Abono n.º 52	70.945,30	
4057	— Montepio do Estado — Desc. abono 50	85.160,60	
4087	— Montepio do Estado — Desc. abono 51	105.348,10	
4115	— Montepio do Estado — Desc. abono 52	3.681,70	
4006	— Maia & Cia. — Conta	9.330,00	
4110	— Cap. Manoel C. Moreira — Desp. realizadas	1.606,70	
4111	— O mesmo — Idem	450,00	
4112	— O mesmo — Idem	1.195,30	
4118	— José Pinto Irmão — Idem	66,10	
4045	— Pedro Jorge de Carvalho — Idem	500,00	
4121	— Isaias de Mélo — Diárias	120,00	
3865	— L. Galvão & Cia. — Rest. de caução	250,00	
4122	— Joaquim Medeiros (Sec. de Educação e Saúde) — Adiantamento	400,00	998.[illegible]0,70
SALDO BALANCEADO			642.8[illegible]1,40
TOTAL			Cr$ 1.641.[illegible]1,10

Tesouraria Geral do Departamento da Fazenda, em 26 de agosto de 1946.

INÁCIO GOUVEIA — Resp. pela Tes. Geral.

Visto — JOSÉ FLORENTINO JUNIOR — Diretor Geral.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 28:

Petições

De Aurea de Sousa Rodrigues, professora contratada com exercicio no Grupo Escolar "Pedro Américo" de Cabedelo, requerendo abono de duas faltas dadas no mês de julho proximo passado. Despacho: — deferido de acordo com a lei.

De Azenete Carneiro de Mesquita, professora classe B, servindo no G. Escolar "Apolonio Zenaide", desta Capital, requerendo abono de 6 (seis) faltas dadas no mês de agosto corrente. Despacho: — deferido tres (3) faltas de acordo com a lei.

Portarias:

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Maria de Lourdes Oliveira, professora recentemente contratada, para prestar serviços na escola rudimentar mista de "Una" do municipio de Sapé.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve tornar sem efeito o ato n.º 751, de 26.8.1946, em que designou Edite Freire de Medeiros, professora recentemente contratada, para prestar serviços na escola primária mista do Sitio Gitó, do municipio de Areia.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Edite Freire de Medeiros professora reentemente contratada, para prestar serviços na escola primária mista de Ipueira de São João, do municipio de Areia.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Obdália Barroso Cavalcnti, professora recentemente contratada, para prestar serviços no Grupo Escolar "Antonio Pessoa", desta Capital.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Maria Dulce Távora, professora padrão A, servindo na escola rudimentar mista de Jacaré, para ter exercicio na escola rudimentar noturna masculina de Cabedelo, ambas do municipio de João Pessoa.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Rosa Freire de Moura, professora recentemente contratada, para prestar serviços na escola elementar mista de Lucena, do municipio de Santa Rita.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Alexandrina Ramalho Sousa, professora contratada, servindo nas Escolas Reunidas "Jeanne D'árc", de Bayeux, para ter exercicio na escola rudimentar noturna masculina, da mesma localidade, ambas do municipio de Santa Rita.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Ana Lianza, professora classe B, recentemente readimitida, para prestar serviços na escola noturna masculina "Pio XI", sediada na Sociedade de São Vicente de Paulo, nesta Capital.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATISTICA

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 7:

Portarias:

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Estatistica, no uso de suas atribuições, resolve tornar sem efeito a portaria n.º 13, de 28|3|1946, que designa o extranumerário-contratado Ademar Wiliam de Menezes Caldas para responder pela Chefia do Serviço de Administração e determina que o mesmo passe a chefiar a Secção de Estatistica Fisiográfica.

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Estatistica, no uso de suas atribuições, resolve tornar sem efeito a portaria n.º 51, de 11|9|1946, que designa o funcionário Cleodon da Silva Costa para chefiar a Secção de Estatistica Fisiográfica da D.E. e determina que o mesmo passe a chefiar a Secção de Estatistica Demográfica e Econômica da mesma Divisão.

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Estatistica, no uso de suas atribuições, resolve tornar sem efeito a portaria n.º 8, de 18|2|1946, que designa o funcionário José Pereira da Silva, arquivista classe "D", para responder pelo expediente da Secção de Estatistica Demográfica e Econômica da D.E.

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 14

Portaria:

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Estatistica, no uso de suas atribuições, resolve designar o funcionário José Pereira da Silva, arquivista classe "D", para responder, acumulativamente, pela chefia da Secção de Estatistica Social, Cultural, Administrativa e Politica da D.S.

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 24:

Portaria:

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Estatistica, no uso de suas atribuições, resolve designar a funcionária Yolanda Espinola Pontes de Miranda, estatistico-auxiliar classe "D", para responder pela chefia da Secção de Administração deste D.E.E.

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 26:

Portaria:

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Estatistica, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve que os funcionários, d. Maria Madalena Guedes, d. Eulina Holanda de Medeiros, d. Maria Estela Barreto Costa, d. Nair Cavalcanti Pinto, d. Erenice Fernandes Lacet, d. Maria do Carmo Mélo, d. Maria Ligia de Menezes Caldas, d. Joana Nóbrega Costa, sr. Enio de Azevedo Santos, e sr. João de Carvalho Costa, passem a prestar serviços na Divisão Fisiográfica deste Departamento.

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 28:

Portaria:

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Estatistica, no úso de suas atribuições e atendendo ao que lhe solicita o ex-Agente de Estatistica de A. Grande, retifica a data da Portaria que o dispensou do exercicio na mencionada Agência — de 3 para 27 de julho, em virtude de ter o solicitante permanecido no seu pôsto até 26|7|1946.

MONTEPIO DO ESTADO DA PARAÍBA

EXPEDIETTE DA PRESIDÊNCIA DO DIA 28:

Petições de:

Amanda Carvalho de Tolêdo e irmãs. — A Secção de B. A. Fundos para proceder nos termos da decisão do Exmo. Sr. Secretário das Finanças.

Marina Avelar Avila. — Atendido. A Secção de Contabilidade para os devidos fins, ouvida ainda a fiscalização sôbre a área do terreno requerido e o prêço por metro quadrado.

Antonio da Costa Beniz. — A Fiscalização para atender.

João Araujo Dias. — A Secção de Contabilidade para os devidos fins.

Mário Gomes Pereira de Souza. — Deferido, dêsde que recolha 50% do orçamento da construção, nos termos do parecer do Consêlho Fiscal.

João de Carvalho Costa. — Arquive-se.

São convidados a comparecer à Secção de Beneficios e Aplicações de Fundos, a-fim-de receberem seus Empréstimos a Longo Prazo, dentro do prazo de oito dias contados desta data, os seguintes candidatos: Francisca Alves Gondim, Francisco Batista Gomes, Alíria de Farias Lira, Severino Silva Lima, Adélia Cordula Viana, Miriam Pessoa Bezerra, Otávio de Figueirêdo Lima, Amadeu de Castro, Maria Vení Torres, Silvino Montenegro, Francisco Domingos de Souza, Severino Salustiano dos Santos, Alaide de Oliveira Neves, Arnaldo Aranha Marques, Inês Creosola, Waldir Fernandes Brandão, José Rodrigues Batista, Julio Santos e Lucas Vilar Suassuna.

BOLETIM DE RECEITA E DESPESA DO DIA 27 DO CORRENTE MÊS

RECEITA

Receita Ordinária:			
Premios e Seguros	90,00		
TAXAS E EMOLUMENTOS			
Taxas de Expediente	16,00	106,00	
RECEITA PATRIMONIAL			
Juros de Emprs. Rápidos		404,90	510,90
RECEITA EXTRAORÇAMENTARIA			
Tesouro do Estado c/mov.		190.508,70	
Emprestimos Rápidos		9.570,80	
Empréstimos a Longo Prazo		8.500,60	
Vendas de Casas a Prazo		144,20	
Dep. de segurados p/c. de casa		12.500,00	221.224,30
SOMA DA RECEITA DO DIA			221.735,20
SALDO DO DIA 26			3.057,30
			224.792,50
SALDO NOS BANCOS			86.690,30
TOTAL			Cr$ 311.482,80

DESPESA

Despesas Administrativas:		
Fretes, Portes e Telegramas	47,00	
Diversos	60,00	107,00
DESPESA EXTRAORÇAMENTARIA		
Bancos e Correspondentes	50.000,00	
Empréstimos Rápidos	35.530,00	
Emprestimos a Longo Prazo	45.429,00	
Imóveis	12.500,00	143.459,00
SOMA DA DESPESA DO DIA		143.566,00
SALDO PARA O DIA 28, EM CAIXA ..		81.226,50
		224.792,50
SALDO NOS BANCOS		86.690,30
TOTAL		Cr$ 311.482,80

Montepio do Estado da Paraiba, em 28 de agosto de 1946.

VICENTE LOMBARDI — Tesoureiro.
Confere — NAPOLEAO CRISPIM — Contador.
Visto — EUGENIO DE OLIVEIRA — Presidente.

BOLETIM DE RECEITA E DESPESA DO DIA 28 DE AGOSTO DE 1946

RECEITA

Receita Ordinária:			
Premios de Seguros	350,50		
TAXAS E EMOLUMENTOS			
Taxas de Expediente	7,00	357,50	
RECEITA PATRIMONIAL			
Juros de Emprs. Rápidos		335,10	692,60
RECEITA EXTRAORÇAMENTARIA			
Empréstimos Rápidos		5.346,90	
Empréstimos a Longo Prazo		3.806,80	
Vendas de Casas a Prazo		459,40	
Vendas de Terrenos a Prazo		241,90	9.855,00
SOMA DA RECEITA DO DIA			10.547,60
SALDO DO DIA 27			81.226,50
			91.774,10
SALDO NOS BANCOS			86.690,30
TOTAL			Cr$ 178.464,40

DESPESA

Despesa Administrativa:		
DESPESA EXTRAORÇAMENTARIA		
Empréstimos Rápidos	29.920,00	
Emprésimos a Longo Prazo	16.315,00	
Premios de Seguros	8,00	
Casas em Construção	5.858,00	52.101,00
SOMA DA DESPESA DO DIA		52.101,00
SALDO PARA O DIA 29, EM CAIXA ..		39.673,10
		91.774,10
SALDO NOS BANCOS		86.690,30
TOTAL		Cr$ 178.464,40

Montepio do Estado da Paraiba, em 28 de agosto de 1946.

VICENTE LOMBARDI — Tesoureiro
Confere — NAPOLEÃO CRISPIM — Contador
Visto — EUGENIO DE OLIVEIRA — Presidente

DIÁRIO DOS MUNICIPIOS

PREFEITURA DE JOÃO PESSOA

NOTAS DO GABINETE DO PREFEITO

Presidida pelo Dr. Oscar de Castro Diretor da Assistência Publica e Hospital Pronto Socorro, esteve hoje no Gabinete do Prefeito uma comissão composta dos Drs. Antonio Lins, Francisco Porto, Francisco Mendonça, Nogueira Filho, Luiz Gonzaga, Herofilo Maciel e Paiva Sobrinho, que em nome do funcionalismo municipal em exercicio no Departamento de Assistencia Publica e Hospital de Pronto Socorro, veiu agradecer ao Prefeito Manuel Morais, o seu gesto quando da estruturação do quadro de funcionários desta Prefeitura.

O prefeito Manuel Morais recebeu o seguinte telegrama, de um funcionário da Prefeitura, recentemente promovido:

"Prefeito da Capital — João Pessoa — Recebei elevados e sinceros agradecimentos minha promoção — Ariamiro."

EXPEDIENTE DO DIA 28:

Petições nºs:

5132, de José Januário da Silva, 5194, de Cicero Luiz dos Santos, 5116, de Eufrosina Santiago, 5097, de Severino Joaquim de Santana, 5106, de Euriba de Oliveira — Deferido

Petições nºs:

3436, de Martiniano da Silva, 5375, de João Feliciano Soares, 5121, de Raul de Barros Moreira, 5125, de José Alves, 5119, de Lourival Vicente de Freitas, 5118, do mesmo, 5117, do mesmo, 5192, de

João Tenório da Silva, 5232, de Maria Salomé Queiroz de Mesquita, 5187, de Maria da Penha Ribeiro da Silva — Deferido, pagando o que de direito.

Petição n.º 4638 de Casa de Saúde Frei Martinho — Deferido, sem prejuizo de posterior regularização de seu débito, pagando o que de direito.

Petição n.º 4219, de Luiz José da Silva — Deferido em face das informações.

Petição n.º 2301 de Belisio de Olveira Ramos — Deferido em acôrdo com o parecer da secretaria.

Petições n.ºs. 3149 de José Pascoal, 2238, de Antonio Florêntino das Neves — Deferido, nos termos dos pareceres.

Petições n.ºs. 4195 de Liberato Virginio de Souza, 3312, de José Lombardi — Deferido, em face dos pareceres.

Petição n.º 3579, de Raul Alves Cavalcanti — Indeferido, de acordo com o parecer do Departamento de Obras Publicas.

Petição n.º 3858 — A — de Domingos A. Grisi — Indeferido, em face do parecer do D. O. P.

Petição n.º 3938 de Maria Bezerra de Souza — Indeferido á vista dos pareceres.

Petição n.º 4113 de Adolfo de Miranda Loureiro — Indeferido, em face do parecer do d. legal.

Petições n.ºs. 4445 de José Batista da Silva Mélo, 4103, de Liberato Lima — Indeferido, em face dos pareceres.

Petições n.ºs. 422, de Antônio Roberto de Carvalho, 1990 de Alvaro Tolêdo — Arquive-se.

Petição n.º 3721, de Celestina Gomes Miranda — Arquive-se, em face das informações.

Petição n.º 5245, de Sociedade Construtôra Industrial Paraiba Ltda. — Providencie, preliminarmente, o pagamento do débito que onera o prédio.

Ficam convidados a comparecer á Secretaria Geral desta Prefeitura os Senhores João Bento, Gil de Paula Simões, Marcus Venicio Cordeiro, D. Zulmira Orestes Monte e a Divisão de Tributação e Cadastro, Paulo Miranda, João Gancio da Slva, Lindolfo Gonçalves Chaves, Manoel Bernardino de Sena, João Marques de Souza, Belisário Medeiros, Manoel Gomes da Silva, Joaquina Neves Meira, Celestina Gomes Miranda e Laura Oliveira Sampaio.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO DIA 27 DE AGOSTO DE 1946

RECEITA:

Saldo do dia 26		26.137,20
Receita do dia 27		7.306,50
TOTAL CR$		33.443,70

DESPESA:

(Nesta data não houve despesa)

SALDO BALANCEADO		33.443.70
TOTAL CR$		33.443,70

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO:

Depósitos de Diversas Origens	3.580,10	
A favor de Instituições de Previdência Social	2.316,90	
SALDO DISPONIVEL	27.546,70	33.443,70

Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 27 de agosto de 1946.

GENTIL FERNANDES — Tesoureiro.
Visto: — GENESIO GAMBARRA FILHO — Secretario.

Prefeitura de Sapé

DECRETO-LEI N.º 56

Abre crédito especial de Cr$ 42.538,70, para pagamento de débitos de exercicios anteriores.

O Prefeito Municipal de Sapé, usando da atribuição que lhe confere o art. 12.º, n.º I, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de Abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto á Tesouraria desta Prefeitura, o crédito especial na importancia de Cr$ 42.538,70 destinados a efetuar o pagamento de débitos de exercicios findos devidamente arrolados.

Art. 2.º — Considera-se recurso disponivel para abertura do presente crédito, o saldo liberado de Cr$ 66.582,60 apurado no balancête do mês de Junho p| passado.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 19 de Agosto de 1946, 58.º da Proclamação da Republica.

José Marinho Falcão — Prefeito.

DECRETO-LEI N.º 57

Anula saldo de dotações orçamentárias na importancia de Cr$ ... 8.175,00 e abre crédito suplementar equivalente.

O Prefeito Municipal de Sapé, usando da atribuição que lhe confere o art. 12.º, n.º I, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de Abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam anuladas das dotações orçamentárias abaixo, as seguintes importancias.

83 — *Educação Publica*
834 — *Bibliotéca Publica*

		Cr$
8343 —	Material de Consumo ...	185,00
8342 —	Material permanente .. .	1.000,00
		1.185,00

84 — *Saúde Pública*
849 — *Serviço de Saúde*

		Cr$
8492 —	Material permanente .. .	1.000,00
		1.000,00

85 — *Fomento*
851 — *Fomento Econômico em Geral*

		Cr$
8511 —	Pessoal variavel	990,00
8513 —	Material de consumo	3.000,00
8514 —	Despêsas diversas	500,00
		4.490,00

88 — *Serv. de Utilidade Publica*
881 — *Const. e Cons. de Log. Publicos*

		Cr$
8812 —	Material permanente . ..	1.000,00
8814 —	Despêsas diversas	500,00
		1.500,00
	Total	8.175,00

Art. 2.º — Com o recurso decorrente das anulações acima, fica aberto á Tesouraria Municipal, o crédito suplementar de Cr$ 8.175,00, as seguintes dotações do orçamento em vigor.

80 — *Administração Geral*
804 — *Secretaria*

		Cr$
8040 —	Pessoal fixo	3.225,00
		3.225,00

807 — *Serviços Técnicos Especializados*

		Cr$
8070 —	Pessoal fixo	1.350,00
		1.350,00

809 — *Tesouraria*

		Cr$
8090 —	Pessoal fiixo	1.350,00

81 — *Exação e Fiscalização Financeira*
812 — *Fiscalização*

		Cr$
8120 —	Pessoal fixo	450,00
		450,00

83 — *Educação Publica*
834 — *Bibliotéca Publica*

		Cr$
8340 —	Pessoal fixo	450,00
		450,00

84 — *Saúde Publica*
849 — *Serviço de Saúde*

		Cr$
8490 —	Pessoal fixo	1.350,00
		1.350,00
	Total	8.175,00

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 19 de Agosto de 1946, 58.º da Proclamação da Republica.

José Marinho Falcão — Prefeito.

Prefeitura de Ingá

DECRETO-LEI N.º 42

Abre o crédito especial de Cr$ .... 14.000,00, para paga-

DIÁRIO DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE APELAÇÃO

GABINÊTE DA PRESIDÊNCIA

MOVIMENTO DO DIA 28 DE AGOSTO DE 1946:

I — Oficio do 1.º Secretário da União Espirita "Deus Amor e Caridade", comunicando que sessão de Assembléia Geral, realizada a 13 dò corrente, foi eleita e empossada a nova diretoria, que regerá os seus destinos sociais no biênio compreendido de 13-8-1946 á ..... 13-8-1947. — Agradeça-se e arquive-se.

II — Circular do dr. Eugenio de Oliveira, comunicando que, em data de 17 do corrente, assumiu o cargo de Presidente do Montepio do Estado da Paraiba, para o qual foi nomeado por ato do sr. Interventor Federal, de 14 do citado mês. — Arquive-se.

TRIBUNAL PLENO

29.º — Sessão Ordinária, em 28 de Agosto de 1946.

Presidência do Exmo. des. Braz Baracuhy.

Secretário: Dr. Euripedes Tavares.

Lida, foi aprovada a ata da reunião anterior.

A seguir, foi lido em meza um oficio do Juiz de Direito da comarca de Patos, dirigido ao Presidente do Tribunal de Apelação, representando a sua excelencia, sobre a necessidade de ser enviada aquela comarca, uma comissão judiciaria.

O Tribunal resolveu mandar que o Juiz, julgando, como julga, necessário a nomeação de uma comissão judiciaria para instaurar o ação o inquerito e promover a ação-crime como estabelece para a punição do criminoso do assassinio de Sinfronio Azevêdo, dirija-se como estabelece a Lei de Organização Judiciaria, á autoridade competente, que no caso, é o Sr. Interventor Federal do Estado.

Deram-se depois os seguintes julgamentos:

Pedido de Licença, n.º 10, de João Pessoa.

Relator: des. Paulo Bezerril. Requerente: o dr. Renato Lima. Procurador Geral do Estado. — Concedeu-se a licença, na forma requerida.

Revisão Criminal n.º 642, de João Pessoa.

Relator: des. José de Farias. Requerente: Anunciado Borges. — Indeferiu-se o pedido, unanimemente.

Desistencia nos autos da Ação Recisória n.º 49, de João Pessoa.

Relator: des. José Flóscolo. Desistentes: Josefina Alves de Vasconcelos e outros. — Homologou-se a desistencia, unanimemente.

DISTRIBUIÇÃO INDEPENDENTE DE SORTEIO DO DIA 28|8|46: TRIBUNAL PLENO

Pedido de Licença n.º 10, procedente do Rio de Janeiro.

Relator: des. Paulo Bezerril. Requerente: o dr. Renato Lima, Procurador Geral do Estado.

Revisão Criminal n.º 664, de João Pessoa.

Relator: des. Paulo Bezerril. Requerente: João Antonio da Silva.

Revisão Criminal n.º 665, de João Pessoa.

Relator: des. Flodoardo da Silveira. Requerente: Laurindo Rodrigues de Sousa.

Revisão Criminal n.º 666, de Campina Grande.

Relator: des. José Flóscolo. Requerente: João Bernardo da Silva.

MOVIMENTO DE AUTOS DO DIA 28 DE AGOSTO

DESPACHOS

Apelação Criminal n.º 1236, de Patos.

Relator: des. Paulo Bezerril. Apelante: o Promotor Publico: apelados: José Nunes Guedes e Joventino Guedes de Sousa.

Apelação Civel n.º 1143, de Areia.

Relator: des. Paulo Bezerril. Apelante: Maria Rodrigues de Oliveira; apelado: Antonio Rodrigues da Silva.

Fôram os respectivos autos com vista ao dr. Proc. Geral Substituto.

Mandado de Segurança n.º 15, de João Pessoa.

Relator: dr. Manuel Maia. Requerentes: o dr. Severino Patrocinio de Sousa Barbosa, sua mulher e dr. Silvio da Mota Silveira.

"Oficie-se ao dr. Juiz de Direito de Umbuzeiro remetendo a 3.ª via da petição, instruida com a copia do documento junto, depois de conferida pela Secretaria, afim de prestar informação no prazo de dez dias. Cite-se o dr. Procurador Fiscal, desde que é o Estado interessado na decisão do pedido".

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DE ACORDÃOS

Revisão Criminal n.º 644, de João Pessoa.

Relator: des. Severino Montenegro. Requerente: Otacilio Luna, conhecido por "Ota".

Oficio S|N, procedente da comarca de Princêsa Isabel.

Relator: des. Presidente do Tribunal.

Fôram assinados em mesa e publicados na Secretaria, os respectivos acordãos.

EDITAL N.º 154

Faço ciênte aos interessados que o exmo. des. Presidente designou o dia 18 de Setembro próximo para o seguinte julgamento pelo TRIBUNAL PLENO:

Ação Penal n.º 8, (anteriormente distribuida sob n.º 6), João Pessoa.

Relator: dr. Manuel Maia. Autora a Justiça Publica. Réu o dr. José Demétrio de Albuquerque Silva.

E para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente edital. Secretaria do Tribunal de Apelação, em João Pessoa 28 de Agosto de 1946. *Euripedes Tavares* — Secretário.

---

mento de despêsas efetuadas com a construção de uma valeta e aterros de ruas.

O Prefeito Municipal de Ingá, usando das atribuições que lhe confere o art. 12, n.º 1, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto á Tesouraria desta Prefeitura o crédito especial de Cr$ 14.000,00, para ocorrer ás despesas com a construção de uma valeta e aterros de ruas nesta cidade.

Art. 2.º — E' considerado saldo disponivel para abertura do presente crédito, o saldo liberado de Cr$ 26.337,80 verificado no balancete do mês de junho p passado.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ingá, em 19 de agosto de 1946; 58.º da Proclamação da Republica.

Francisca Monteiro Dantas — Prefeito.

Prefeitura de Souza

DECRETO-LEI N.º 70

Autoriza a vender, em hasta publica, o dominio util de duas areas de terras pertencentes ao patrimonio municipal.

O Prefeito Municipal de Sousa, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, n.º III, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, e devidamente autorizado pelo exmo. sr. Interventor Federal, em data de 6 de julho de 1946,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, em hasta publica, a quem melhor preço oferecer, o dominio util de duas areas de terras encravadas em terreno foreiro ao Patrimonio de Nossa Senhora dos Remedios, medindo, a primeira quarenta e quatro metros de comprimento por oito de largura sita á rua André Avelino e a segunda, trinta palmos de largura por quarenta e cinco de comprimento sita á rua Doutor Silva Mariz, desta cidade, pertencentes ao patrimonio municipal.

Art. 2.º — Para a venda de que trata o presente decreto, deverá ser publicado edital com o prazo de 15 dias.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sousa, em 22 de agosto de 1946; 58.º da Proclamação da Republica.

Otacilio Gomes de Sá — Prefeito.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

102.ª — Sessão Ordinária, realizada em 28|8|1946.

Presidente: Des. Flodoardo Lima da Silveira.

Secretário: José Batista de Mélo.

Presentes: Os juizes des. José de Farias, drs. Climaco Xavier da Cunha, Julio Rique Filho e Renato Teixeira Bastos e o Procurador Substituto, dr. Severino Pessoa Guimarães.

Fôram tomadas as seguintes resoluções:

Cancelamento de Inscrição n.º 1489, procedente do juizo eleitoral da 7.ª zona. Relator: exmo. dr. Julio Rique Filho. — O Tribunal mandou excluir o eleitor, unanimemente.

Idem n.ºs 1575 e 1578, procedentes do juizo eleitoral da 7.ª zona. Relator: exmo. des. José de Farias. — O Tribunal mandou excluir os eleitores, unanimemente.

Idem n.º 1571, procedente do juizo eleitoral da 13.ª zona. Relator: exmo. des. José de Farias. — O Tribunal mandou cancelar a segunda inscrição, unanimemente.

REGIÃO ELEITORAL DA PARAíBA

(*) ELEIÇÃO PRESIDENCIAL

Pleito de 2 de dezembro de 1945

N.º	DISCRIMINAÇÃO	ELEITORES		%	Votos apurados	Votos em branco	Votos anulados
		Inscritos	Votantes				
	RESULTADO GERAL	175.634	150.396	85,63	142.929	1.085	6.382
1	União Democratica Nacional —						
	EDUARDO GOMES	—	—	—	76.110	—	—
2	Partido Social Democrático —						
	EURICO GASPAR DUTRA ..	—	—	—	61.090	—	—
3	Partido Comunista do Brasil —						
	YEDO FIUZA	—	—	—	5.719	—	—
4	Partido Agrário Nacional —						
	MARIO ROLIM TELES	—	—	—	10	—	—

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, no Estado da Paraíba, em João Pessoa, 1.º de abril de 1946.
João Ramos Cavalcanti — Datilógrafo.
CONFERE — José Batista de Mélo — Secretário.
VISTO — Flodoardo Lima da Silveira — Presidente.

REGIÃO ELEITORAL DA PARAíBA

ELEIÇÃO PARA SENADORES

Pleito de 2 de dezembro de 1945

N.º	DISCRIMINAÇÃO	ELEITORES		%	Votos apurados	Votos em branco	Votos anulados
		Inscritos	Votantes				
	RESULTADO GERAL	75.634	150.396	85.63	278.459	1.257	7.696
1	União Democratica Nacional —						
	Adalberto Jorge R. Ribeiro ..	—	—	—	74.477	—	—
	Wergniaud Wanderley	—	—	—	73.942	—	—
2	Partido Social Democrático						
	Antonio Galdino Guedes	—	—	—	57.940	—	—
	José Pereira Lira	—	—	—	57.04[illegible]	—	—
3	Partido Comunista do Brasil						
	Luiz Carlos Prestes	—	—	—	27.485	—	—
	João Santa Cruz Oliveira .. .	—	—	—	17.571	—	—

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, em João Pessoa 1.º de abril de 1946.
João Ramos Cavalcanti — Datilógrafo.
CONFERE — José Batista de Mélo — Secretário.
VISTO — Flodoardo Lima da Silveira — Presidente.
(*) Reproduzido por ter saido com incorreções.

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Reclamação JCJ-477|46 procedente do municipio da Capital.

Reclamante — Manuel Bezerra de Souza.

Reclamado — Aziz Jadalla.

Objeto — Despedida injusta.

Ementa — O empregador que paga o aviso prévio revela a existencia de um contrato de trabalho rompido, pelo que, não pode se furtar ao pagamento da indenização por tempo de serviço.

Solução — Procedente por unanimidade, em Cr$ 285,00. Custas pelo reclamado em ... Cr$ 27,50.

Reclamação JCJ-478|46 procedente de Mamanguape.

Reclamante — Heronides Higino de Lima.

Reclamada — Cia. Tecidos Paulista — Fábrica Rio Tinto.

Objeto — Volta ás funções anteriores com ressascimento de prejuizos.

Ementa — A transferencia é um direito assegurado ao empregador desde que não acarrete ao empregado prejuizos de ordem moral e financeira.

Solução — Procedente em parte, condenando a reclamada a pagar ao reclamante salário nunca inferior a Cr$ 150,00 semanais e mais sálarios atrazados a partir da data da transferência, mantido porém este ato.

Custas pela reclamada em Cr$ 100,00 valor arbitrado pelo Cr$ 10,80, calculadas sobre .. Presidente.

Reclamação JCJ-479|46 procedente do municipio da Capital.

Reclamante — Luperció Paulo da Silva.

Reclamado — Sociedade Construtora, Industria e Comércio.

Objeto — Férias e dif. de salários.

Solução — Conciliada em Cr$ 300,00. Custas pela reclamada em Cr$ 28,80.

Hoje, serão julgadas as seguintes reclamações:

14 horas — Reclamante — Cicera Pereira da Silva. Reclamado — Fábrica Popular.

14,15 — Reclamante — Severino Virgínio da Silva. Reclamado — S|A I)R.F. Matarazzo.

14,30 — Reclamante — Creusa Bezerra dos Santos. Reclamada — Fábdica de Vinagre Esmeralda.

A febre tifóide é uma doença infecto-contagiosa, de evolução aguda causada por um germe especifico, o bacilo de Eberth. O doente é a principal fotne de origem e disseminação do mal. S. N. E. S.

NOTAS DO FÔRO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

Cartório do Registro Civil no Palacio da Justiça.

No cartório do escrivão Sebastião Bastos, desta Capital, correm proclamas dos contraentes seguintes:

Arnaud Gonsalves Damascena, comerciário e Aurea Rodrigues de Lima, maiores, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes nesta Capital, á trav. Sergio Neira, 1290 e 1305.

Renato Tavares Ferreira, agricultor e Antonia Martins, maiores, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes nesta Comarca, na vila de Alhandra.

Severino Leopoldo da Silva, panificador e Leonor Pereira de Oliveira, domiciliados e residentes nesta Comara, naquela vila de Alhandra, sendo ele maior e ela menor.

José Manuel de Oliveira, agricultor, maior e Isabel Venina Pachêco, menor, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes nesta Comarca, naquele distrito de Alhandra.

Com proclamas já publicados:

Americo de Oliveira Estrela e Marlinda Augusta de Sousa Falcão, Antonio Silvério de Oliveira e Herundina Grangeiro de Oliveira, José Nascimento da Silva e Severina Idalina da Conceição.

CARTÓRIO DO BEL. JOÃO MONTEIRO DA FRANÇA

Movimento de autos do dia 28:

Ao dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara.

Alvará requerido por Pedro Afonso Barbosa.

Ação de Desapropriação movida pela Prefeitura de João Pessoa, contra o dr. Esmerino Toscano de Brito e outros.

Ao dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara:

Ação de Anulação de Ato Administrativo da Sociedade de Assistencia aos Lázaros e Defêsa Contra a Lepra, contra o Estado da Paraiba.

Ao dr. Juiz de Direito da 3.ª Vara:

39 Ações Executivas Fiscais.

Ao dr. Curador Geral de Menores:

Inventário de Antonia Pereira de Lima.

Ao Partidor e Destribuidor do Juizo:

Inventário de Genesio Freire: 51 ação executivas fiscais.

João Pessoa, 28 de Agosto de 1946.

O Escrevente autorizado: — *Rodrigo Maciel.*

Para ciência dos interessados, torno publico o despacho proferido pelo dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca da Capital, nos autos do inventário de Gertrudes Maria da Conceição: Digam os interessados no prazo legal em Cartório sobre o esbôço de fls. J. J. 27-8-1946. Julio Rique. Nas conformidades do art. 168, § 1.º do C.P.C. tenho como intimados os interessados do referido despacho.

O Escrevente autorizado: — *Rodrigo Maciel.*

Para ciência dos interessados torno publico que o dr. Juiz da 1.ª Vara nos autos da ação de demarcação parcial movida por Fausto Porto Neves contra Francisco Dantas de Moura proferiu o seguinte despacho. "Intime-se as partes para oferecimento de titulos e documentos no prazo de cinco dias. Julio Rique". Assim, nos termos do art. 168 do C.P.C. tenho como intimados o dr. Evandro Souto advogado do autor e ao réu.

João Pessoa, 26 de Agosto de 1946.

O Escrivão: — *Eunápio da Silva Torres.*

Nos autos da ação de desquite movida por José Tomaz da Costa contra Maria das Neves Pereira, o dr. Juiz da 1.ª Vara proferiu o despacho designando o dia 30 do corrente ás 14 horas, no Palacio da Justiça para ter lugar a audiência de instrução e julgamento, ficando assim intimados o dr. Joaquim Bulhões Pontes de Miranda, assistente judiciário do autor, o dr. Ivan Pereira de Oliveira, Curador a lide e ao dr. 1.º Promotor Publico.

João Pessoa, 26 de Agosto de 1946.

O Escrivão: — *Eunápio da Silva Torres.*

SOCIEDADES

ESTATUTO DA FEDERAÇÃO DESPORTIVA PARAIBANA

(Con clusão)

Art. 67. — Ficará sem encaminhamento o recurso ao qual não venha anexada a guia que comprove o recolhimento á tesouraria da Federação, da taxa estabelecida no parágrafo seguinte.

§ único — E' de obrigação dos interessados depositar as seguintes taxas para recurso:

a) Cr$ 50,00, para as associações filiadas de 1.ª categoria;

b) Cr$ 25,00, para as associações filiadas de 2.ª categoria;

Art. 68. — Será permitido a qualquer associação impugnar a validade de um jogo, apresentando, por escrito, as razões de impugnação ao presidente do Tribunal de Penas, por intermédio do presidente da Federação, dentro das quarenta e oito (48) horas seguintes á sua realização. Deverá o impugnante anexar á sua petição guia que comprove o recolhimento á tesouraria da Federação, da taxa fixada na forma dêste Estatuto.

Art 69. — A interposição de um recurso ou a impugnação de um jogo não tem efeito suspensivo.

DO ATLETA PROFISSIONAL

Art. 70 — Considerar-se-á como profissional na forma dos presentes Estatutos, o atleta contratado, ou não que perceber ordenado mensais fixos, ou receber, sob qualquer titulo, auxilio pecuniário para participar de competição desportiva.

Art. 71. — Só poderá ser contratado como profissional, o atleta que obtiver o respectivo registro na Federação, na forma da legislação em vigor, ou, se necessário, provar que estão satisfeitos os requisitos indispensáveis para transferir-se de outra associação ou entidade.

Art. 72 — No ato da inscrição o atleta apresentará o contrato revestido das formalidades legais, acompanhado de documentos exigidos, inclusive prova de pagamento da taxa de dois cruzeiros, ficando reconhecido desde então, o vinculo entre as duas partes contratantes.

Art. 73. — Não será inscrito o profissional:

a) que não fizer prova de sua idade e nacionalidade;

b) quando não fizer prova de quitação com o serviço militar e de juramento á Bandeira Nacional, nos termos da lei;

c) quando não houver concluido o curso primário, obtido em estabelecimento de ensino oficial ou oficialmente reconhecido;

d) que não fizer prova de não sofrer de molestia infecto-contagiosa e vacina;

e) que não estiver quite com o Imposto de Renda.

§ único — O despacho sôbre o respectivo registro, concedendo-o ou não, será publicado no Orgão Oficial do Estado, no prazo de 24 horas e comunicado ás partes contratantes.

Art. 74. — A inscrição do profissional será mantida pela Federação a favor da associação, salvo se ocorrer uma das seguintes hipóteses:

I — tiver o seu contrato rescindido;

II — tiver a associação concedido ao atleta o atestado liberatorio;

III — tiver de se transferir o atleta na forma da lei de transferência baixada pela C. B. D., de acôrdo com a deliberação n.º 4—43, do C. N. D., publicado no Diário Oficial de 17de Maio de 1943;

IV — por deliberação do atleta, se não houver a associação cumprido as obrigações contratuais, circunstandia essa devidamente apurada pelo Presidente da Federação;

V — por solicitação do atleta, em caso de dissolução da associação pela qual se acha contratado, ou ainda no caso de ser a associação desligada da Federção;

VI — por silicitação da associação, se houver diminuição da eficacia do atleta para a pratica do foot-ball, e se essa diminuição não for consequência dos serviços prestados em cumprimento do seu contrato;

VII — por solicitação da associação se o atleta tiver faltado ao cumprimento de suas obrigações contratuais

Art. 75 — Os contratos entre associações e atleta profissional poderão começar e terminar em qualquer tempo, não podendo, porém, o prazo de sua duração ser inferior a três mêses.

§ 1.º — Os menores de 21 anos e maiores de 18 anos, so poderão assinar contrato com autorização do pai, mãe ou representante legal.

§ 2.º — Os menores de 18 e maiores de 16 anos deverão apresentar prova do seguinte:

a) certidão de idade e prova de nacionalidade;

b) autorização do pai, mãe ou representante legal;

c) autorização do Juiz de Menores, desde que se cer-

tifique que a ocupação do menor é indispensável á propria subsistência ou a de seus pais, avós ou irmãos;

d) atestado médico de capacidade física e mental, no mínimo de seis em seis meses.

Art. 76. — O contrato do atleta profissional deverá conter os seguintes requisitos:

I — as datas de inicio e sua determinação e formas da rescisão;

II — a importancia do ordenado mensal, e outras vantagens, fixada á data do pagamento;

III — as obrigações da associação e do atleta, entre as quais a de prestar o profissional os seus serviços, nos devidos casos, á Federação, á Confederação Brasileira de Desportos e ao Conselho Nacional de Desportos;

IV — as penas disciplinares, pecuniárias ou não que poderão exceder de sessenta por cento (60%) do ordenado mensal;

V — a multa a que ficará sujeita a parte infratora, em caso de violação ou rescisão do contrato;

VI — O compromisso de reconhecerem, as partes contratantes, como entidades superiores a Federação, C. B. D. e C. N. D., cujas leis e regulamentos daclaram conhecer e respeitar como parte integrante do contrato.

§ único — O contrato será assinado em cinco (5) vias, a primeira, depois de registrado êste pela Federação, pertencerá ao atleta, e as demais á associação, á Federação, á C. B. D. e ao C. N. D., nos termos do Decreto-Lei n.º 5.342, de 25 de Março de 1943.

Art. 77. — Ao atleta que participar de competição desportiva para doze meses ininterruptos, serão concedidos vinte (20) dias uteis de ferias pelo menos, sem prejuizo de seus ordenados ou vantagens.

Art. 78. — Será passivel de pena, na forma dêstes Estatutos, o atleta que cometer ou permitir que se cometa, por qualquer forma, ato que colida com a prática honesta do amadorismo, ou que possa comprometer a pratica do profissionalismo desportivo.

Art. 79. — O atleta profissional que desejar transferir-se de classe ou associação, deverá cumprir todas as exigências dêstes Estatutos e da Lei de Transferências baixada pela Confederação Brasileira de Desportos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 80. — Quando não for possviel a publicação dos atos, leis, resoluções e decisões dos poderes da Federação no Orgão Oficial, poderão ser comunicados por oficio. O destinatário é obrigado a recebê-lo e passar recibo no livro de protocolo.

Art. 81. — Êste Estatuto será submetido á Confederação Brasileira de Desportos a que se acha filiada, ficando tambem sujeito á aprovação do Conselho Nacional de Desportos, em parecer homologado pelo Ministro da Educação e Saude, e deverá ser publicado, para sua vigência, no Diário Oficial.

Art. 82. — Em caso de dissolução da Federação, serão os seus bens entregues ao Conselho Nacional de Desportos para partilha-los entre as associações desportivas na melhor forma de direito.

Art. 83. — Não poderá a Federação distribuir permanentes, para livre acesso ás praças de desportos das associações filiadas, exceto para distinguir as autoridades que constituem os seus poderes e órgãos e pessoas fisicas tituladas. Os funcionário da Federação terão ingresso em qualquer praça de desportos das associações filiadas, mediante a exibição de documentos próprios assinados pelo preidente.

Art. 84. — No caso de fusão de associações filiadas, as que perante a Federação desaparecerem perderão a filiação e, jamais poderão readquirir seus direitos, cumprindo á que continuar filiada satisfazer, imediatamente, todos os compromissos constantes do item VI do art. 9, que porventura competirem ás associações desaparecidas.

Art. 85. — No caso de renuncia do presidente o vice-presidente da Federação cumpre ao presidente do Tribunal de Just. e, no impedimento ou falta ao seu substituto legal, assumir a direção da Federação e convocar imediatamente a Assembléia Geral para deliberar a respeito.

§ único — Na hipótese dêste artigo, a Assembléia Geral deverá reunir-se dentro de cinco (5) dias, a partir da data da renuncia.

Art. 86 — Na falta do presidente do Tribunal de Just. ou seu substituto legal, a atribuição do artigo anterior será exercida pela associação desportiva mais antiga, na pessoa do seu presidente.

Art. 87. — A Federação promoverá, obrigatoriamente, por intermédio das suas filiadas, os meois que possibilitem aos respectivos atletas a iniciação ou continuação dos seus estudos primários, secundários ou técnico-profissional, e não permitirá a partir de janeiro de 1946, que eles sejam contratados sem prova de curso primário obtido em estabelecimento de ensino oficial ou oficialmente reconhecido.

Art. 88 — E' passivel de pena quem, no exercicio de sua função cometer ou permitir que se cometa, de qualquer forma, ato que colida com a prática honesta do amadorismo ou que possa comprometer a pratica do profissionalismo desportivo, devendo constar do regulamento Geral as sanções cabiveis.

Art. 89. — Os atletas sujeitos a novos contratos só poderão ser utilizados mediante prova de quitação do imposto sôbre a renda.

Art. 90. — A Federação não aconselhará a aquisição de material desportivo, no estrangeiro, desde que, no pais, se produza sucedaneo em iguais condições; outrossim, para que uma associação filiada goze dos favores previstos no art. 41 do decreto lei 3.199, de 14 de Abril de 1941 o pedido deverá ser feito por intermédio da mesma Federação.

Art. 91. — O Regulamento Geral a que se refere este Estatuto vigorará depois de homologado pelo Confederação Brasileira de Desportos, que subordina—lo—á aos principios de sua legislação desportiva das resoluções do Conselho Nacional de Desportos.

§ único — Enquanto não vigorar o Regulamento Geral da Federação, cabe ao seu presidente tomar as medidas cabiveis para o fiel cumprimento do presente Estatuto, ouvindo os poderes competentes quando for caso.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 92. — O mandato dos membros eleitos na forma dêste Estatuto será contado da data de sua posse.

Art. 93. — Depois de aprovado o presente Estatuto, o atual dirigente da Federação e presidente para a instalação da Assembléia, permanecendo, porém, no exercicio da Federação, cujo pleito realizar—se—á na segunda quinzena de Janeiro de 1945 enquadrando-se, quanto ao prazo, ao que dispõe o art. 29, inciso 11 alinea a.

Art. 94. — São assegurados ás associações desportivas atualmente filiadas á Federação os direitos conferidos por êste Estatuto ás associações de primeira (1.ª) categoria.

Art. 95. — O Tribunal de Just. organizado na forma dêste Estatuto será instalado depois de indicado o seu presidente, pela assembléia.

Art. 96. — Êste Estatuto só poderá ser reformado ou emendado decorridos dois anos do ato de sua homologação pelo Ministro da Educação, salvo para o fim de ajustá-lo a lei básica ou submetê-lo a principio de organização ou funcionamento estabelecido pelo Conselho Nacional de Desportos.

Aprovado em Sessão de Assembléia Geral, em 13 de dezembro de 1944.

Assinados:

Antonio Araujo Torquato — "Treze Futebol Clube".

Oswaldo Firmino de Oliveira — "19 de Março".

J. Albuquerque — "Botafogo F. C.".

Dante Grisi — "Clube Astréia".

Aprovado em 13|XII|44.

João Elias Bernardes — Presidente em exercicio

EDITAIS E AVISOS

Secretaria das Finanças

PROCURADORIA DO DOMINIO DO ESTADO

Edital n.º 2

PRIMEIRA CONCORRENCIA PÚBLICA para a venda de uma máquina de escrever, marca "SECOR", imprestavel para o serviço público, existente nesta Procuradoria, com o prazo de quinze (15) dias.

1 — De ordem do Sr. Dr. Procurador do Dominio do Estado e de acôrdo com as disposições legais vigentes e nos termos do processado n.º 8164/46, faço público, para o conhecimento de quem interessar possa, que esta Procuradoria receberá, até ás 17 e 30 horas do dia 8 de setembro do corrente ano, propostas para venda de uma máquina de escrever, marca "SECOR", imprestavel para o serviço público, na base minima de duzentos cruzeiros (Cr$ 200,00).

2 — Os interessados poderão examisar a referida máquina na Repartição citada.

3 — As propostas deverão ser feitas por escrito, com nome, naturalidade, profissão, n.º do edital e residencia, em duas (2) vias, devidamente selada a primeira, apresentadas dentro de envelopes fechados e lacrados, com a nota de "RESERVADA', afim de serem julgadas pelo Tribunal da Fazenda.

João Pessoa, 23 de agosto de 1946.

NEUSA MACHADO DO AMARAL (Arquivista).

Visto: — MARIO ANTONIO DA GAMA E MELO (Procurador).

(*) *PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA — EDITAL N.º 12 — CONCORRENCIA PÚBLICA DE UM TERRENO SITUADO A' PRAÇA VIDAL DE NEGREIROS* — De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, faço publico que no dia 13 de Setembro do corrente ano, ás 15 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de João Pessoa,

á praça Barão do Rio Branco, na Secretaria Geral, pela comissão previamente designada e presidida pelo Procurador Legal, serão recebidas e abertas as propostas para venda de um terreno situado á praça Vidal de Negreiros, pertencente ao patrimonio municipal, com as seguintes caracteristicas: a oeste, praça Vidal de Negreiros, com 17,90m; a este, rua 13 de Maio, com 27,60m; ao norte, com o cinema Plaza, com ... 104.00 e ao sul, com a casa n.º 61, á praça Vidal de Negreiros, com 101,10m; sendo a área total 2.465,00m2; e de um outro ocupado pelo prédio n.º 61, situado á mesma praça, com as caracteristicas abaixo: ao Norte, terreno pertencente ao patrimonio municipal; ao Sul limite posterior da Igreja Nossa Senhora das Mercês, casa n.º 51, á av. Padre Meira e casa n.º 65, á praça Vidal de Negreiros; ao Oeste, a praça Vidal de Negreiros onde o mesmo é situado e a Este, a rua 13 de Maio, tendo a área de 259,10m2.

A venda dos 2 terrenos causa far-se-á mediante as seguintes condições:

1.ª — A venda será feita em conjunto na base de Cr$ 200.000,00;

2.ª — O proponente é obrigado a declarar na proposta o tipo da construção a que destinará os terrenos, que será no minimo de uma loja, uma sobre-loja e dois pavimentos, tendo fundação especial para no futuro suportar uma sobrecarga de mais dois pavimentos;

3.ª — Será vencedor o concorrente que apresentar maior proposta acima da base indicada na clausula 1.ª;

4.ª — Em igualdade de condições de preços, será vencedor aquele que propor edificação prevista na clausula 2.ª;

5.ª O proponente julgado vencedor entrará com 10% do valor de sua proposta como garantia efetiva do contrato de venda definitiva, que será realizada 20 dias, após o recolhimento. Nessa época será tambem apresentado o projéto de construção no terreno, cujo inicio não poderá exceder de 90 dias da apresentação e aprovação do mesmo.

6.ª — Não será restituida a caução a que se refere a cláusula 5.ª se por ventura o proponente não satisfizer a condição inicial;

7.ª — Se a construção foi paralisada no seu inicio até o prazo de conclusão da obra, será cobrado o imposto de "Obras Paralisadas", correspondente a 1% do valor orçamentario do edificio, salvo motivo de força maior, apreciado somente em caso de embargo ou ação judiciária;

8.ª — As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, sem rasuras, emendas ou entre-linhas, devidamente datadas e assinadas em 3 vias, sendo a 1.ª via selada com estampilha federal no valor de Cr$ 3,80, inclusive Educação e Saúde;

9.ª — As propostas deverão conter os preços por extenso e em algarismos, a natureza da construção, valor orçamentario da mesma, prazo de inicio e de conclusão da obra, bem como a declaração de inteira submissão a todas as cláusulas e demais exigências municipais referentes ás construções, devendo ser endereçadas á Secretaria Geral da Prefeitura;

10 — Não será tomada em consideração a proposta inferior á base da licitação e que apresente tipo de construção inferior ao exigido;

11 — A concorrencia poderá ser anulada se assim convier aos interesses da Prefeitura, não cabendo ás partes indenisações de especie alguma qualquer que seja o pretexto invocado.

Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 27 de Agosto de 1946.

Célia Leal Dias Gomes — Chefe da Secção de Expediente.

Visto: *Genesio Gambarra Filho* — Secretário Geral.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE — 1.ª Vara — Edital de leilão com o prazo de 20 dias. — O Doutor Antonio Gabinio da Costa Machado, Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraiba, na forma da Lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de leilão publico virem, com o prazo de 20 dias, ou dêle conhecimento tiverem, que no dia 29 de Agosto proximo vindouro, ás 14 horas, nesta Cidade, á porta do edificio do Forum, o porteiro dos auditórios deste Juizo, trará a publico pregão de venda em leilão publico a quem mais der e maior lance oferecer, o seguinte bem, pertencente ao espolio de Severino Antonio dos Santos, e separado para pagamento do imposto e custas do respectivo arrolamento: — Uma parte ideal do valor de Cr$ 800,00, de uma parte de terras, medindo, mais ou menos, dez quadros de 50 braças, limitando-se: ao Norte, com Rosalina de Tal; ao Nascente, com terras de João Gertrudes; ao Poente, com terras de Manuel Gertrudes e ao Sul, com terras de Mariano Lucas, situada no logar "Floriano", distrito de Jofili, desta Comarca, a qual foi avaliada por Cr$ 5.000,00. — "Quem dito bem quizer arrematar compareça ao local, dia e hora acima mencionados. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será afixado no logar do costume e publicado no jornal oficial. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, ao [illegible] de julho de 1946. Eu, Maria das Neves Tavares Cavalcanti, Escrivã, fiz datilografar e assino. (a) A Escrivã: Maria das Neves Tavares Cavalcanti (a) Antonio Gabinio — Juiz da 1. Vara. — Conforme: dou fé Data supra. A Escrivã: Maria das Neves Tavares Cavalcanti.

COMARCA DA CAPITAL — Edital de venda em hasta publica 4 Cartório. Juizo de Direito da primeira vara — O Dr. Julio Rique, Juiz de Direito da primeira vara da Comarca da Capital do Estado da Paraiba, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, dele noticia tiverem e interessar possa, que ás 14 horas do dia 20 do mes de Setembro p. vindouro, no Palacio da justiça desta cidade, o porteiro dos auditórios Luiz Eurides Moreira Franco, ou quem suas vezes fizer trará a publico pregão de venda em arrematação a quem mais der e maior lance oferecer além da respectiva avaliação seis lotes de terra n.ºs 37 a 42 no quarteirão 27, sitos na praia de Tambaú Municipio desta Capital, e uma casa de taipa e coberta de telhas sita nos referidos lotes de terras, esta avaliada pela soma de Cr$ 4.000,00 e aqueles por Cr$ 6.000,00 Ditos bens foram penhorados pelo Banco do Estado da Paraiba S/A, a dona Ermelinda de Brito Lira, na execução que lhe move para cobrança da quantia de Cr$ 6.000,00. E para conhecimento de todos vai publicado este edital pela imprensa e afixado no local do costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, em 26 de agosto de 1946. Eu, João Nunes Travassos, escrivão o datilografei e subscrevo. O escrivão do 4.º oficio, João Nunes Travassos. Julio Rique. Conforme o original, dou fé João Pessoa, 26 de agosto de 1946 — O escrivão do 4 oficio: João Nunes Trabassos.

EDITAL DE LEILÃO — O Dr. Julio Rique, Juiz de Direito da 1.ª vara da Comarca da Capital, substituto do da 2.ª vara, por virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de leilão virem ou que dele noticia tiver ou a quem interessar possa, que no dia 17 de Setembro proximo vindouro, ás 14 horas, na sala das audiencias deste Juizo, no Palacio da Justiça desta Capital, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dér e maior lance oferecer, os bens dados por caução pela firma Byington & Cia. na ação que promove contra Aluisio Gomes & Irmão, a requerimento do Depositario Publico, em poder de quem se encontram os referidos bens, a saber: Um balcão frigorifico de ferro, com seis portas, pintado de branco, avaliado por Cr$ 2.800,00; um outro balcão menor, frigorifico, tambem de ferro, pintado de branco, no valor de Cr$ 2.200,00 e um refrigerador comercial, tambem de ferro, pintado branco, avaliado por Cr$ ... 3.000,00, os balcões e refrigerador acima estão sem os motores e compressores respectivos. E quem nos mesmos quizer lançar compareçam no dia, hora e local acima indicados para oferecerem seus lances. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 22 de agosto de 1946. Eu, Milton Peixoto Vasconcelos, escrevente autorisado o fiz datilografar. Julio Rique.

EDITAL — Acha-se para ser protestada por falta de pagamento nêste Cartório, no edificio da Associação Comercial, á rua Maciel Pinheiro, s/n, u'a nota promissória emitida por BRAZILIANO LOPES LOUREIRO em favor do Banco do Pôvo S/A, avalisada por IRINEU TEODULO DA SILVA e DJALMA LEITE FERREIRA, do valor de Cr$ 10.000,00 e vencida em 23 do mês em curso. E como o emitente não foi encontrado intimado por êste meio, de acôrdo com a lei, a vir pagar a dita promissória ou me dar as razões da recusa, ficando, na falta do pagamento, notificado do protesto solicitado pelo referido Banco do Pôvo S/A. — João Pessoa, 28 de agosto de 1946. O Oficial do Protesto de Letras, Heraldo Monteiro.

HERALDO MONTEIRO

(Cópia) — EDITAL — 2.º Cartório da Comarca de São João do Cariri, Estado da Paraiba — Edital de arrematação com o prazo de 20 dias. — O cidadão Vicente de Bar-

ros Brandão, 1.º Suplente em exercicio de Juiz de Direito da Comarca de São João do Cariri, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de arrematação virem, ou dele noticia tiverem, e interessar possa, com o prazo de vinte (20) dias, que no dia 20 de setembro vindouro, as dez (10) horas, no edificio do Fôrum desta cidade á rua João Pessoa s/ numero, o porteiro dos auditórios deste Juizo ou a quem as suas vezes fizer, trará a publico pregão de venda em hasta publica, a quem mais dér ou mais lançe oferecer: Uma parte de terra no valor de quatrocentos cruzeiros (Cr$ 400,00), no sitio denominado Rio de Fóra, do distrito de Aredecô, desta comarca, com duas casas de taipas, uma capoeira de roçado, confrontando-se ao norte, com terras de Maria Viúva; ao sul, com Alexandre de tal e Zacarias Viana; ao nascente, com terras de Zacarias Viana; ao poente, com terras de Inácio Dantas da Silva, pertencente aos herdeiros de Francisca Maria dos Santos, cujos bens vão a hasta publica, para o pagamento do imposto transmissão causa mortis e custas do arrolamento que se está processando neste Juizo por falecimento de *Francisco Maria dos Santos*. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela "A União", Orgão Oficial do Estado. Passado nesta cidade de São João do Cariri, aos vinte e três dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e seis (1946). Eu, *Nivaldo de Farias Brito*, Escrivão o datilografei e subscrevi. *Vicente de Barros Brandão*. Conforme o original; dou fé. São João do Cariri, 23 de Agosto de 1946. O Escrivão: *Nivaldo de Farias Brito*.

EDITAL de citação de herdeiros ausentes com o prazo de trinta dias. Copia. O Doutor João Batista de Sousa, Juiz de Direito da comarca de Monteiro, na forma da lei, etc.

Faz saber que por este Juizo e Cartório do 2º Oficio corre seus termos o inventário dos bens deixados pelo falecimento de D. FILOMENA ALVES FEITOSA, e como o inventariante doutor João Feitosa Ventura, tenha declarado que residem os herdeiros Rosa Feitosa Andrade e seu marido Xavier Seabra de Andrade, em "Pesqueira", do visinho Estado de Pernambuco; Maria Dolorosa Feitosa e seu marido Antonio Gomes Sobrinho; Vicente Feitosa Ventura e sua mulher Alaide de Melo Ventura, na cidade do Rio de Janeiro e Petrolina Ventura Brigido e seu marido João Viana Brigido, na cidade de Muriaé, do Estado de Minas Gerais, ordenou se passasse o presente edital com o prazo de trinta dias, pelo que chama e cita os referidos herdeiros para, no prazo de cinco dias depois de citados dizerem sobre as declarações prestadas pelo inventariante e para os demais termos do inventário e da partilha até sentença final sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Monteiro, aos vinte dias do mês de Agosto de 1946. Eu, *João Jansen*, escrivão, que o escrevi. (a.) *João Batista de Sousa*. Está conforme ao original; dou fé. Monteiro, 20 de Agosto de 1946. A Escrevente: *Ana Jansen*.

COMARCA DE CATOLÉ DO ROCHA — EDITAL DE LEILÃO, com o prazo de 20 dias. — O bacharel José Demétrio de Albuquerque Silva, Juiz de Direito da Comarca de Catolé do Rocha, Estado da Paraiba, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, dele conhecimento tiverem e interessar possa que, no dia vinte um de Setembro próximo, ás dez horas, no cartório do primeiro oficio, desta Comarca, o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de leilão a quem mais dér e maior lanço oferecer, independentemente do prêço da avaliação de Cr$ 3.500,00, os seguintes bens pertencentes ao espólio de FRANCISCA FIRMINO DE BRITO e ANA FIRMINO DE BRITO, os quais vão á leilão para pagamento de transmissão e custas do processo de arrolamento respectivo: — duas partes no sitio Corrente desta Cidade, sitio este constante de diversas fruteiras e limitado ao norte, com os herdeiros de Francisco Amancio; ao sul e nascente, com Vicente Forte; e ao poente, com a estrada de rodagem que vái desta cidade ao Brejo do Cruz, avaliadas por três mil cruzeiros (Cr$ 3.000,00); uma casa velha de tijolos e telhas encravada no mesmo sitio, avaliada por quinhentos cruzeiros (Cr$ 500,00). E quem os mesmos bens quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima mencionados, sendo êles entregues a quem mais dér e maior lanço oferecer, depois de pagos, no ato, o preço e custas do leilão. E para que chegue esta noticia ao conhecimento de todos, se passou o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado uma vez no Orgão Oficial do Estado "A União". Dado e passado nesta cidade de Catolé do Rocha, aos vinte e quatro dias do mês de Agosto de mil novecentos e quarenta e seis. Eu, *Anatilde Santiago*, escrevente autorizada datilografei e assino. A escrevente: *Anatilde Santiago*. (a.) *José Demétrio de Albuquerque Silva*. Está conforme ao original; dou fé. Data supra. *Anatilde Santiago* — Escrevente autorizada.

Prefeitura Municipal de Souza — Edital de Concorrência Publica — De ordem do sr. Prefeito Municipal, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo do Estado, em sessão de 12 do corrente, sob a resolução n.º 125, fica pelo presente, exposta á venda, pelo prazo de 15 dias, após a publicação no Orgão Oficial do Estado, "A União" o dominio útil de duas áreas de terras encravadas em terreno foreiro ao Patrimônio de Nossa Senhora das Remédios, medindo, a primeira, quarenta e quatro metros de comprimento por oito de largura sita á rua André Avelino e a segunda, trinta palmos de largura por quarenta e cinco de comprimento sito á rua Doutor Silva Maria, desta cidade, pertencentes ao patrimônio municipal.

As propostas deverão ser apresentadas, devidamente lacradas, á Secretaria até ás 11 horas do dia 5 de setembro do corrente ano, quando serão as mesmas abertas, na presença dos interessados, seus representantes.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Souza, em 22 de Agosto de 1946.

Albereico Mendes Pires — Secretário.

Visto: *Otacilio Gomes de Sá* — Prefeito.

---

(25) COPIA — COMARCA DE SERRARIA — Edital de citação de devedor auzente. com o prazo de sessenta dias.

O dr. Emilio de Farias, Juiz de Direito da Comarca de Serraria, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente edital de citação de devedor á Fazenda Estadual virem que, no executivo fiscal a que a mesma move contra Constantino Ferreira, residente em Araçá, desta comarca, para receber deste a quantia de onze cruzeiros (Cr$ 11,00), proveniente do imposto territorial e multa de sua propriedade sita em Araçá, desta comarca, foi, nos termos da lei, passado o respectivo mandado de citação e penhora, o qual, o oficial de justiça certificou não ter encontrado o mesmo nesta comarca, estando em logar ignorado. Em virtude do que chamo e cito o devedor acima referido para, no prazo de sessenta dias, comparecer ao cartório do escrivão que este subscreve, a-fim de efetuar o pagamento do principal e custas do processo. E caso não queira pagar, acompanhar a penhora que será feita em seus bens, tantos quantos bastem para o pagamento da divida e custas, ficando desde logo, citado para os demais termos da ação, até final, sob pena de revelia e bem assim, a mulher do executado, se casado for. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será afixado no lugar de costume e publicado por três vezes, na A União, Orgão Oficial do Estado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Serraria, aos desessete dias do mês de junho de 1946. Eu, Severino Cavalcanti, escrivão, o subscrevi. (as.) Emilio de Farias. Conforme com o original. data supra, dou fé.

O Escrivão — Severino Cavalcanti.

---

(26) COPIA — COMARCA DE SERRARIA — Edital de citação de devedor auzente. com o prazo de sessenta dias.

O dr. Emilio de Farias, Juiz de Direito da Comarca de Serraria, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente edital de citação de devedor á Fazenda Estadual virem que, no executivo fiscal que a mesma move contra Antonio Alves da Silva, residente em Saco de Arára, desta comarca, para receber deste a quantia de onze cruzeiros .... (Cr$ 11,00) proveniente do imposto territorial e multa de sua propriedade sita em Saco de Arára, desta comarca, referente ao exercicio de 1945, foi, nos termos da lei, passado o respectivo mandado de citação e

penhora, no qual, o oficial de justiça encarregado da diligencia, certificou não ter encontrado o mesmo nesta comarca, estando em logar ignorado. Em virtude do que chamo e cito o devedor acima referido para, no prazo de sessenta dias, comparecer ao cartorio do escrivão que este subscreve, a-fim de efetuar o pagamento da divida e custas do processo. E caso não queira pagar, acompanhar a penhora que será feita em seus bens, tantos quantos bastem para o pagamento do principal e custas, ficando desde logo citado para os demais termos da ação, até final, sob pena de revelia, e bem assim, a mulher do executado, se casado for. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será afixado no logar de costume e publicado por três vezes, na A União, Orgão Oficial do Estado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Serraria, aos desessete dias do mês de junho de 1946. Eu, Severino Cavalcanti, escrivão, o subscrevi. (as.) Emilio de Farias. Conforme com o original, data supra, dou fé.

O Escrivão — Severino Cavalcanti.

---

(27) COPIA — COMARCA DE SERRARIA — Edital de citação de devedor auzente, com o prazo de sessenta dias.

O dr. Emilio de Farias, Juiz de Direito da Comarca de Serraria, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente edital de citação de devedor á Fazenda Estadual virem que, no executivo fiscal a que a mesma move contra Antonio Paulo dos Santos, residente em Olho d'Agua de Fora, desta comarca, para receber deste a importancia de vinte e quatro cruzeiros e oitenta centavos (Cr$ 20,80), proveniente do imposto territorial e multa de sua propriedade sita em Olho d'Agua de Fora, desta comarca, referente ao exercicio de 1945, foi, nos termos da lei, passado o respectivo mandado de citação e penhora, no qual, o oficial de justiça encarregado da diligencia, certificou não ter encontrado o mesmo nesta comarca, estando em logar ignorado. Em virtude do que chamo e cito o devedor acima referido para no prazo de sessenta dias, comparecer ao cartório do escrivão que este subscreve, a-fim de efetuar o pagamento do imposto e custas do processo. E caso não queira pagar, acompanhar a penhora que será feita em seus bens, tantos quantos bastem para o pagamento do principal e custas, ficando desde logo citado para os demais termos da ação, até final, sob pena de revelia, e bem assim, a mulher do executado, se casado for. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no logar de costume e publicado por três vezes, na A União, orgão oficial do Estado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade Serraria, aos desessete dias de junho de 1946. Eu, Severino Cavalcanti, escrivão, o subscrevi. (as.) Emilio de Farias. Conforme com o original, data supra, dou fé.

O Escrivão — Severino Cavalcanti.

(28) COPIA — COMARCA DE SERRARIA — Edital de citação de devedor auzente, com o prazo de sessenta dias.

O dr. Emilio de Farias, Juiz de Direito da Comarca de Serraria, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente edital de citação de devedor á Fazenda Estadual virem que, no executivo fiscal a que a mesma move contra José Francisco da Silva, residente em Araçá desta comarca, para receber deste a quantia de quarenta e nove cruzeiros e cincoenta centavos (Cr$ 49,50), proveniente do imposto territorial e multa de sua propriedade sita em Araçá, desta comarca, referente ao exercicio de 1945, foi, nos termos da lei, passado o respectivo mandado de citação e penhora, no qual, o oficial de justiça encarregado da diligência, certificou não ter encontrado o mesmo nesta comarca, estando em logar ignorado. Em virtude do que chamo e cito o devedor acima referido, para, no prazo de sessenta dias, comparecer ao cartório do escrivão que este subscreve, a-fim de efetuar o pagamento da divida e custas do processo. E caso não queira pagar, acompanhar a penhora tantos quantos bastem para o pagamento do principal e custas, ficando desde logo, citado para os demais termos da ação, até final, sob pena de revelia, e bem assim, a mulher do executado, se casado for. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será afixado no logar de costume, e publicado por três vezes, na A União, Orgão Oficial do Estado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Serraria, aos desessete dias do mês de junho de 1945. Eu Severino Cavalcanti, escrivão, o subscrevi. (as.) Emilio de Farias. Conforme com o original, data supra, dou fé.

O Escrivão — Severino Cavalcanti.

---

(29) COPIA — COMARCA DE SERRARIA — Edital de citação de devedor auzente, com o prazo de sessenta dias.

O dr. Emilio de Farias, Juiz de Direito da Comarca de Serraria, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente edital de citação de devedor á Fazenda Estadual virem que, no executivo fiscal a que a mesma move contra José Galdino, residente em Cuité dos Bitús, desta comarca, para receber deste a quantia de onze cruzeiros (Cr$ 11,00), proveniente do imposto territorial e multa de su propriedade sita em Cuité dos Bitús, foi, nos termos da lei, passado o respectivo mandado de citação e penhora, no qual, o oficial de justiça, encarregado da diligencia, certificou não ter encontrado o mesmo nesta comarca, estando em logar ignorado. Em virtude do que, chamo e cito o devedor acima referido, para, no prazo de sessenta (60) dias, comparecer ao cartório do escrivão que este subscreve, a-fim de efetuar o pagamento da divida e custas do processo. E caso não queira pagar, acompanhar a penhora que será feita em seus bens, tantos quantos bastem para o pagamento do principal e custas, ficando desde logo citado para os demais termos da ação, até final, sob pena de revelia, e bem assim, a mulher do executado, se casado for. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será afixado no logar de costume e publicado por três vezes, na A União, orgão oficial do Estado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Serraria, aos dezoito (18) dias do mês de junho de 1945. Eu, Severino Cavalcanti, escrivão, o subscrevi. (as.) Emilio de Farias. Conforme com o original, data supra, dou fé.

O Escrivão — Severino Cavalcanti.

---

(32) COPIA — COMARCA DE SERRARIA — Edital de citação de devedor auzente, com o prazo de sessenta dias.

O dr. Emilio de Farias, Juiz de Direito da Comarca de Serraria, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente edital de citação de devedor á Fazenda Estadual virem que, no executivo fiscal a que a mesma move contra os herdeiros de JOSÉ FELIX DA COSTA, residentes em Serrote Branco, desta comarca, para receber destes a quantia de onze cruzeiros (Cr$ 11,00) proveniente do imposto territorial e multa de sua propriedade sita em Serrote Branco, desta comarca, referente ao exercicio de 1945, foi, nos termos da lei, passado o respectivo mandado de citação, no qual, o oficial de justiça encarregado da diligencia, certificou não ter encontrado o mesmo nesta comarca, estando em logar ignorado. Em virtude do que, chamo e cito o devedor acima referido, para, no prazo de sessenta dias, comparecer ao cartório do escrivão que êste subscreve, a-fim de efetuar o pagamesto do principal e custas. E caso não queira pagar, acompanhar a penhora que será feita em seus bens, tantos quantos bastem para o pagamento do principal e custas, ficando dêsde logo citado para os demais termos da ação, até final, sob pena de revelia, e bem assim, a mulher do executado, se casado fôr. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será afixado no logar de costume e publicado por três vezes, na "A União", órgão oficial do Estado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Serraria, aos dezenove dias do mês de junho de 1945. Eu, Severino Cavalcanti, escrivão, o subscrevi. (as.) Emilio de Farias. Conforme com o original, data supra, dou fé.

O Escrivão — Severino Cavalcanti.

---

(33) COPIA — COMARCA DE SERRARIA — Edital de citação de devedor auzente, com o prazo de sessenta dias.

O dr. Emilio de Farias, Juiz de Direito da Comarca de Serraria, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente edital de citação de devedor á Fazenda Estadual virem que, no executivo fiscal a que a mesma move contra Avelino Marisho de Souza, residente em Barra do Salgado, desta comarca, para receber destes a quantia de vinte e quatro cruzeiros e oitenta centavos (Cr$ 24,80) proveniente do imposto territorial e multa de sua propriedade sita em Barra do Salgado, desta comarca, referente ao exercicio de 1946, foi, nos termos da lei, passado o respectivo mandado de citação e penhora, no qual oficial de justiça encarregado da diligencia, certificou não ter encontrado o mesmo nesta comarca, estando em logar ignorado. Em virtude do que, chamo e cito o devedor acima referido para, no prazo de sessenta dias, comparecer ao cartório do escrivão que êste subscreve, a-fim de efetuar o pagamento da divida e custas do processo. E caso não queira pagar, acompanhar a penhora que será feita em seus bens tantos quantos bastem para o

pagamento do principal e custas, ficando dêsde logo citado para os demais termos da ação, até final, sob pena de revelia, e bem assim a mulher do executado, se casado fôr. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será afixado no logar de costume e publicado por três vezes na "A União", órgão oficial do Estado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Serraria, aos dezenove dias do mês de junho de 1945. Eu, Severino Cavalcanti, escrivão, o subscrevi. (as.) Emilio de Farias. conforme com o original, data supra, dou fé.

O Escrivão — Severino Cavalcanti.

---

(34) COPIA — COMARCA DE SERRARIA — Edital de citação de devedor auzente, com o prazo de sessenta dias.

O dr. Emilio de Farias, Juiz de Direito da Comarca de Serraria, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente edital de citação de devedor á Fazenda Estadual virem que, no executivo fiscal a que a mesma move contra Antonio Alves de Souza, residente em Pôço do Gado, desta comarca, para receber dêste a quantia de onze cruzeiros (Cr$ 11,00), proveniente do imposto territorial e multa de sua propriedade sita em Pôço do Gado, desta comarca, referente ao exercicio de 1945, foi, nos termos da lei, passado o respectivo mandado de citação e penhora, no qual, o oficial de justiça encarregado da diligencia, não ter encontrado o mesmo nesa comarca, estando em logar ignorado. Em virtude do que, chamo e cito o devedor acima referido para, no prazo de sessenta dias, comparecer ao carório do escrivão que êste subscreve, a fim de efetuar o pagameno da divida e custas do processo. E caso não queira pagar, acompanhar a penhora que será feita em seus bens, tan os quantos bastem para o pagamento do principal e custas, ficando dêsde logo, citado para os demais termos da ação, até final, sob pena de revelia e bem assim, a mulher do executado, se casado fôr. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será afixado no logar de costume e publicado, por três vezes na "A União", órgão oficial do Estado, na forma da lei. Dado e passado nesa cidade de Serraria, aos dezenove dias do mês de junho de 1945. Eu, Severino Cavalcanti, escrivão, o subscrevi. (as.) Emilio de Farias. Conforme com o original, aqui fielmente transcrito. Data supra, dou fé.

O Escrivão — Severino Cavalcanti.

ANUNCIOS DIVERSOS

PROCURADORIA DO DOMINIO DO ESTADO

AVISO

De ordem do sr. dr. Procurador do Dominio do Estado, ficam convidados os foreiros de Terrenos do Estado abaixo discriminados, a comparecer com a necessária urgencia á séde da Procuradoria, sita no 3.º andar do prédio da Secretaria das Finanças, á rua Gama e Melo, nesta Capital.

Srs. Miguel Freire, Gilberto Freire, Eliseu Campos, João da Costa Cabral, Severina de Araujo, Braz Massiglia, Alice Ferreira Rufo, Alfredo Ataide, Maria Amelia C. de Avelar, Cicero Sabino dos Santos, Secundino Toscano de Brito, José Francisco de Moura e Silva, Joaquim Moreira Lima, Eduarda, Cicera F. de Araujo e Maria Ferreira, Diana, Maria das Neves e João Vasconcélos, Marcolino de Freitas, Inês Maria da Conceição, João Gomes Carneiro Irmão, Luiza Melania Rodrigues, Firmino Caetano Alves de Lima, José Matias de Oliveira, José Marinho da Silva, Maria A. Cavalcanti Barbosa, José Pereira de Almeida, Hemeterio Cisneiro, Dimas, Divaldo, Dinalva, Diana, Ascendino e Maria Luna, Antonio Bezerra Pacote, Maria Umbelina de Mendonça, Euclides dos Santos Leal, Emilia Marques Correia de Azevêdo, Ivony Mendonça, Orestes de Almeida e Albuquerque, Severino Rodrigues Correia, Ovidio L. de Mendonça, União Beneficente de Operários e Trabalhadores, Paulo Miranda, Jocelino Móla, Vital Ferreira da Nóbrega, José Gomes da Silveira, Antonio Silverio, Carlos Picorelli, Maria Trocoli Crúdo, João Dutra de Andrade, Ascendino Azevedo, Antonio Climaco Ximenes, Gastão Nunes Vieira, Gercina de Araujo Rocha, Floriano Pacifico Alves, Geracina Querubina da Silva, Guilhermina Maria da Conceição, Antonio C. Souza Santos, Severina Silva, Maria da Conceição Diniz, Pedro Gonçalves Burity, João Francisco Alves, Davíd Chapiro, Maria Eudocia de Brito Jurema e Maria Elvira de Brito Jurema, Odilon Candido da Silva, Diogenes Gomes da Silva.

Procuradoria do Dominio do Estado, 8 de agosto de 1946.

Neusa Machado do Amaral — Arquivista.

Mario Antonio da Gama e Mélo — Procurador do Dominio.

Serviço de "Obrigações de Guerra"

Levo ao conhecimento dos srs. interessados que, a partir de 5 de setembro próximo, recomeça nesta Delegacia o pagamento de juros de "Apolices Ao Portador" e de "Titulos de Obrigações de Guerra". Esse pagamento será efetuado nas quintas e sextas-feiras, de 11 ás 14 e meia horas, mediante a apresentação dos mesmos titulos, dos quais serão destacados os coupons correspondentes aos semestres ja vencidos.

Continúa nesta Repartição a restituição das quantias pagas, pelos contribuintes do Imposto de renda, para "Obrigações de Guerra", em 1946.

A partir de 9 do mês de setembro p. futuro, fica reiniciada a entrega de titulos de "Obrigações de Guerra" nesta Delegacia. Essa entrega será feita nas 2as., 3as. e 4as. feiras, de 11 ás 14 e meia horas.

Afim de que possam ter andamento seus requerimentos, pedindo restituição de contribuição de "Obrigações de Guerra" de 1946, encaminhados por intermédio da D. R. do Imposto de Renda a êste S. O. G., ficam convidados a comparecer a êste Serviço, com a possivel urgencia, os seguintes contribuintes do Imposto de Renda:

Dias Galvão & Cia.
A. Muribeca & Cia.
Candido Menezes
Alvaro Jorgé & Cia.
Nicolau da Costa.

S. O. G., 24 de agosto de 1946.

H. AMSTEIN, Chefe.

Abandono de Emprêgo

José Marques Bezerra, convida para voltar ao emprêgo em seu estábulo, dentro do prazo de 8 dias, o sr. Luiz Inácio da Costa, sob pena de ser demitido por abandono de emprêgo, de acôrdo com a Consolidação das Leis Penais Trabalhistas.

João Pessoa, 26 de agosto de 1946.

JOSÉ MARQUES BEZERRA (Firma reconhecida).

CONVITE

A-fim de ser dado cumprimento ao que estabelece o Decreto-Lei n.º 9.203, de 29 de Abril de 1946, convida-se os srns. Prefeitos Municipais, ou seus representantes legáis, a comparecerem á séde da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SERVIÇOS PUBLICOS NA PARAIBA, á rua Barão do Triunfo, 510, dentro do prazo de (30) trinta dias e no expediente de 8 ás 12 horas, com exceção dos sábados, para se proceder á filiação do "pessoal assalariado, diarista e mensalista dos serviços das Prefeituras", inclusive contratados, nos termos do referido Decreto-Lei.

João Pessoa, 28 de agosto de 1946.

Genebaldo Avelar — Presidente.

Cooperativa de Pesca da Paraíba

2.ª CONVOCAÇÃO

Ficam convidados todos os associados da "COOPERATIVA DE PESCA DA PARAIBA", para uma reunião de Assembléia Geral extraordinaria, que deverá realizar-se no dia 30 do corrente mês, ás 15 horas, em sua séde social sito á rua Santo Elias n.º 277 com o fim especial de tratar da dissolução e consequente liquidação da referida sociedade.

João Pessoa, 23 de agosto de 1946.

IZAIAS PINTO: — Pela Cooperativa de Pesca da Paraiba.

Junta Comercial

EDITAL — De órdem do Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraiba, convido os senhôres Josué Sobreira de Carvalho, José Eloi Junior; Costa & Viana; Maciel, Campos & Cia Ltda; J. Maciel Malheiro; Lafaiete Pires & Cia. para, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da publicação do presente Edital, virem desembaraçar os seus documentos nesta Junta Comércial, sob pena de sêrem os mesmos encaminhados ás repartições fiscais competentes.

Secretaria da Junta Comercial do Estado da Paraiba, 28 de Agôsto de 1946.

Lysete Vilar de Gusmão — Auxiliar de escritório, classe B.

VISTO:

Maximiano da Franca Néto — Secretario.

O micróbio causador da febre tifóide penetra no organismo pela bôca, passa ao sangue, e, sómente depois, localiza-se nos intestinos. — S. N. E. S.